



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 28/2018

Brasília-DF, 13 de julho de 2018.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 28/2018
Brasília-DF, 13 de julho de 2018.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 980, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Acrescenta e revoga dispositivos da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências.....7

PORTARIA Nº 982, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Aprova as Instruções Gerais para a criação e o funcionamento das Áreas de Lazer e das Associações de Militares no âmbito do Comando do Exército (EB10-IG-02.017) e dá outras providências.....8

PORTARIA Nº 983, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Revoga e acrescenta dispositivos nas Instruções Gerais para o Funcionamento da Assistência Médico-Hospitalar no Exterior aos Militares, Pensionistas e seus Dependentes (EB10IG-02.023), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.184, de 5 de setembro de 2017 e dá outras providências.....20

PORTARIA Nº 1.002, DE 4 DE JULHO DE 2018.

Ativa o 11º Batalhão de Polícia do Exército e dá outras providências.....21

PORTARIA Nº 1.003, DE 4 DE JULHO DE 2018.

Desativa a 7ª Circunscrição de Serviço Militar e dá outras providências.....21

PORTARIA Nº 1.004, DE 4 DE JULHO DE 2018.

Desativa a 8ª Circunscrição de Serviço Militar e dá outras providências.....21

PORTARIA Nº 1.005, DE 4 DE JULHO DE 2018.

Desativa a 10ª Circunscrição de Serviço Militar e dá outras providências.....22

PORTARIA Nº 1.006, DE 4 DE JULHO DE 2018.

Desativa a 11ª Circunscrição de Serviço Militar e dá outras providências.....22

PORTARIA Nº 1.007, DE 4 DE JULHO DE 2018.

Desativa a 12ª Circunscrição de Serviço Militar e dá outras providências.....23

PORTARIA Nº 1.008, DE 4 DE JULHO DE 2018.

Desativa a 13ª Circunscrição de Serviço Militar e dá outras providências.....23

PORTARIA Nº 1.039, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Altera a distribuição do efetivo de pessoal militar do Exército em tempo de paz para o ano de 2018.....23

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 110-EME, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Altera dispositivos da Portaria nº 074-EME, de 14 de março de 2017, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2018 (PCE-EB/2018).....25

PORTARIA Nº 111-EME, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Altera dispositivos da Portaria nº 469-EME, de 27 de novembro de 2017, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2019 (PCE-EB/2019).....29

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 029-SEF, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Desvincula administrativamente o Colégio Militar de Belém do Comando da 8ª Região Militar e vincula para fins de pagamento de pessoal à Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Norte.....32

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 169-DGP, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Altera a Portaria nº 119-DGP, de 10 de junho de 2018, que fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para o ingresso e as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de dezembro de 2018.....33

PORTARIA Nº 170-DGP, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Altera a Portaria nº 116-DGP, de 10 de junho de 2018, que fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de dezembro de 2018.....34

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 142-DECEx, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Aprova as Normas para a Construção de Currículos - 4ª Edição (NCC - EB60-N-06.003).....34

PORTARIA Nº 158-DECEx, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão em 2018 para Matrícula em 2019 nos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde, na Escola de Saúde do Exército (IRCAM/CFO/S Sau - EB60-IR-17.001), 7ª Edição.....35

PORTARIA Nº 159-DECEx, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Aprova a taxa de inscrição, o Calendário Anual, a relação das Guarnições de Exame e as Organizações Militares Sedes de Exame referentes ao Concurso de Admissão em 2018 para matrícula em 2019 no Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde, na Escola de Saúde do Exército.....35

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 065-DCT, DE 3 DE JUNHO DE 2018.

Atribui código de identificação de publicações padronizadas a serem aprovadas pelo Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia.....42

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 132, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Dispensa de função.....43

PORTARIA Nº 133, DE 3 DE JULHO DE 2018.

Dispensa de função.....43

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.396-SEORI/SG-MD, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.....43

PORTARIA Nº 2.411-SEORI/SG-MD, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.....44

PORTARIA Nº 2.436-EMCFA-MD, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Dispensa de missão no exterior.....44

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 838, DE 8 DE JUNHO DE 2018.

Designação para curso no exterior.....44

PORTARIA Nº 976, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Tornar sem efeito a designação para realizar curso no exterior.....45

PORTARIA Nº 995, DE 3 DE JULHO DE 2018.

Promoção de oficial em ressarcimento de preterição.....45

PORTARIA Nº 996, DE 3 DE JULHO DE 2018.

Promoção de oficial em ressarcimento de preterição.....45

PORTARIA Nº 1.020, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Reversão de oficial-general.....46

PORTARIA nº 1.021, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Reversão de oficial-general.....46

PORTARIA nº 1.022, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Reversão de oficial-general.....46

PORTARIA Nº 1.023, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Agregação de oficial-general.....46

PORTARIA Nº 1.024, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Agregação de oficial-general.....47

PORTARIA Nº 1.025, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Agregação de oficial-general.....47

PORTARIA Nº 1.026, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Agregação de oficial-general.....47

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 163-DGP/DCEM, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Exoneração e nomeação de Chefe de Organização Militar.....48

<u>PORTARIA Nº 164-DGP/DCEM, DE 29 DE JUNHO DE 2018.</u>	
Exoneração de Chefe de Posto de Recrutamento e Mobilização.....	48
<u>PORTARIA Nº 165-DGP/DCEM, DE 29 DE JUNHO DE 2018.</u>	
Recondução de Chefe de Posto de Recrutamento e Mobilização.....	48
<u>PORTARIA Nº 166-DGP/DCEM, DE 29 DE JUNHO DE 2018.</u>	
Nomeação de Chefe de Posto de Recrutamento e Mobilização.....	49
<u>PORTARIA Nº 167-DGP/DCEM, DE 29 DE JUNHO DE 2018.</u>	
Dispensa de Adjunto de Comando.....	50
<u>PORTARIA Nº 178-DGP/DCEM, DE 6 DE JULHO DE 2018.</u>	
Exoneração de Chefe de Instrução de Tiro de Guerra.....	52

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 267-SGEx, DE 25 DE JUNHO DE 2018.</u>	
Concessão da Medalha Exército Brasileiro.....	53
<u>PORTARIA Nº 289-SGEx, DE 9 DE JULHO DE 2018.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	55
<u>PORTARIA Nº 290-SGEx, DE 9 DE JULHO DE 2018.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	56
<u>PORTARIA Nº 291-SGEx, DE 9 DE JULHO DE 2018.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	56
<u>PORTARIA Nº 292-SGEx, DE 9 DE JULHO DE 2018.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	57
<u>PORTARIA Nº 293-SGEx, DE 9 DE JULHO DE 2018.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	57
<u>PORTARIA Nº 294-SGEx, DE 9 DE JULHO DE 2018.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	58
<u>PORTARIA Nº 295-SGEx, DE 9 DE JULHO DE 2018.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	59
<u>NOTA Nº 017-SG/6.8/SG/2/SGEx, DE 5 DE JULHO DE 2018.</u>	
Agraciado com a Medalha Sangue de Brasília.....	60

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 980, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Acrescenta e revoga dispositivos da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e os incisos I e XIV do art. 20, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Acrescentar a alínea “g” ao inciso V do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

V -

f).....; e

g) ao ato assecuratório de melhoria de pensão militar, alteração da base de cálculo de pensão militar e retificação de proventos referentes aos atos de sua competência." (NR)

.....

Art. 2º Revogar a alínea “c” do inciso VI do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 982, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Aprova as Instruções Gerais para a criação e o funcionamento das Áreas de Lazer e das Associações de Militares no âmbito do Comando do Exército (EB10-IG-02.017) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ouvidos o Estado-Maior do Exército (EME), o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), a Secretaria de Economia e Finanças e a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para a criação e o funcionamento das Áreas de Lazer e das Associações de Militares no âmbito do Comando do Exército (EB10-IG-02.017), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o DGP e o DEC adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 739, de 27 de novembro de 2003.

**INSTRUÇÕES GERAIS PARA A CRIAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DAS ÁREAS DE LAZER
E DAS ASSOCIAÇÕES DE MILITARES NO ÂMBITO DO COMANDO DO EXÉRCITO
(EB10-IG-02.017)**

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Dos Objetivos.....	2º
Seção III - Da Legislação Básica.....	3º
Seção IV - Da Conceituação.....	4º
Seção V - Das Categorias.....	5º
CAPÍTULO II - DAS ASSOCIAÇÕES DE MILITARES	
Seção I - Das Disposições Gerais.....	6º/9º
Seção II - Das Associações de Militares de Categoria “A”	
Subseção I - Da Elaboração da Proposta de Estatuto.....	10/14
Subseção II - Da Aprovação do Estatuto.....	15/16
Subseção III - Da Posse da Diretoria.....	17
Subseção IV - Do Registro da Associação.....	18

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
Subseção V - Da Alteração do Estatuto.....	19
Subseção VI - Da Cessão de Uso.....	20/22
Subseção VII - Dos Empregados.....	23
Subseção VIII - Do Patrimônio.....	24/25
Subseção IX - Da Dissolução da Associação.....	26/27
Subseção X - Dos Recursos Financeiros.....	28
Seção III - Das Áreas de Lazer e Associações de Militares de Categoria “B”	
Subseção I - Da Administração.....	29/32
Subseção II - Dos Recursos Financeiros.....	33/34
CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES.....	35/40
CAPÍTULO IV - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	41/47

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Da Finalidade

Art. 1º As presentes Instruções Gerais (IG) têm por finalidade regular a criação e o funcionamento das Áreas de Lazer e das Associações de Militares no âmbito do Comando do Exército.

Seção II Dos Objetivos

Art. 2º Os objetivos das Áreas de Lazer e das Associações de Militares são:

I - contribuir para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao bem estar e à manutenção do moral de seus integrantes, tais como repouso, recuperação e recreação;

II - propiciar aos militares do Exército Brasileiro e seus familiares, dentro dos respectivos círculos hierárquicos, condições para desenvolverem e participarem de atividades sociais, recreativas, esportivas, educacionais, culturais, assistenciais e cívicas, em ambiente de camaradagem e harmonia;

III - contribuir para a integração dos militares do Exército Brasileiro e seus familiares com outros membros das Forças Armadas e Auxiliares;

IV - possibilitar a integração dos militares e seus familiares com os demais segmentos da sociedade, por intermédio do conagração sadio e participativo do público externo;

V - propiciar a prática e o treinamento das modalidades desportivas julgadas de interesse do Exército Brasileiro; e

VI - apoiar as atividades assistenciais, culturais e educacionais desenvolvidas no âmbito do Exército Brasileiro, que, por sua natureza, devam ser realizadas em ambiente diferente dos aquartelamentos.

Seção III **Da Legislação Básica**

Art. 3º Constitui legislação básica de referência:

I - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II - Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares;

III - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

IV - Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decretos-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências;

V - Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, que dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências;

VI - Decreto nº 77.095, de 30 de janeiro de 1976, que regulamenta dispositivo do Decreto-Lei nº 1.310, de 8 de fevereiro de 1974, que trata de arrendamento pelo Ministério do Exército de imóveis sob sua jurisdição e dá outras providências;

VII - Decreto nº 99.509, de 5 de setembro de 1990, que veda contribuições com recursos públicos, em favor de clubes e associações de servidores ou empregados de órgãos e entidades da Administração Pública Federal e dá outras providências;

VIII - Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, que regulamenta a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União e dá outras providências;

IX - Portaria nº 005-DEC, de 9 de setembro de 1983, que aprova as Instruções Reguladoras para a Execução do Levantamento Topográfico de Áreas Patrimoniais (IR 50 - 08);

X - Portaria nº 011-DEC, de 4 de outubro de 2005, que aprova as Instruções Reguladoras de Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército (IR 50 - 13);

XI - Portaria nº 011-SEF, de 28 de julho de 2011, que aprova as Normas para a Administração das Receitas Geradas pelas Unidades Gestoras; e

XII - Portaria do Comandante do Exército nº 693, de 29 de agosto de 2012, que altera as Instruções Gerais para a Utilização do Patrimônio Imobiliário Jurisdicionado ao Comando do Exército (IG 10 - 03).

Seção IV

Da Conceituação

Art. 4º As conceituações adotadas nestas IG são as seguintes:

I - áreas de lazer: espaço físico instalado em imóvel da União, jurisdicionado ao Comando do Exército e administradas por uma Organização Militar (OM), que se organizam para cumprir os objetivos do art. 2º destas IG;

II - associações de militares: são os círculos militares, os grêmios, os clubes, as agremiações recreativas e as demais associações congêneres de militares do Exército Brasileiro e seus familiares, que se organizam para cumprir os objetivos do art. 2º destas IG. Pode-se admitir a participação de integrantes das outras Forças Singulares e de Forças Auxiliares, bem como de civis devendo ser regulado em norma específica. Esses grupos se reúnem habitualmente em áreas de lazer do Comando do Exército ou em outro espaço destinado a esse fim, para recreação, intercâmbio social, desportivo, cultural, educacional, assistencial e cívico; e

III - círculo militar: associação de militares reservada ao círculo hierárquico dos oficiais. Pode-se admitir a participação de integrantes das outras Forças Singulares e de Forças Auxiliares, bem como de civis devendo ser regulado em norma específica.

Seção V

Das Categorias

Art. 5º As associações de militares do Exército Brasileiro serão constituídas pelas seguintes categorias:

I - Categoria “A”: associação de militares cujas diretorias se reportam diretamente ao comandante (Cmt), chefe (Ch) ou diretor (Dir) de OM de maior precedência hierárquica do Exército na guarnição (Gu). Essas entidades possuem personalidade jurídica e estatuto próprios; e

II - Categoria “B”: associação de militares regidas por normas gerais de ação (NGA), localizadas no perímetro interno ou vila militar de determinada OM ou outra área sob jurisdição militar, e sem personalidade jurídica própria.

CAPÍTULO II

DAS ASSOCIAÇÕES DE MILITARES

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 6º As associações de militares reguladas por estas IG devem respeitar os círculos hierárquicos constantes do Estatuto dos Militares, salvo:

I - a praça que, sendo sócia de entidade de subtenentes e sargentos, ascenda ao oficialato, como integrante do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), optando em permanecer nessa entidade;

II - o cabo ou soldado que, sendo sócio de entidade estatuída nesse círculo hierárquico, seja promovido a terceiro-sargento do Quadro Especial (QE) e faça opção em permanecer nessa entidade;

III - os cônjuges ou companheiros(as) que, pertencentes a círculos hierárquicos distintos, queiram participar do círculo de convivência do outro, quer em atividades sociais, quer na utilização das áreas de lazer; e

IV - o militar que, sendo cônjuge ou companheiro(a) de sócio civil queira também associar-se à entidade.

Parágrafo único. O Cmt/Ch/Dir poderá autorizar a militares de círculos distintos a utilização das áreas de lazer e a participação nas associações de militares categoria “B”, com a finalidade de fortalecer o espírito de corpo.

Art. 7º A presidência das associações de militares será nomeada pelo Cmt/Ch/Dir de OM de maior precedência hierárquica do Exército ou será eleita, conforme seus estatutos, e será exercida exclusivamente:

I - por oficial-general ou oficial superior do Exército da ativa, da reserva remunerada ou reformado nas associações de militares instituídas no âmbito dos círculos hierárquicos de oficiais;

II - por subtenente, sargento ou oficial do QAO, da ativa, da reserva ou reformado, nas associações de militares instituídas no âmbito desse círculo hierárquico; e

III - por taifeiro, cabo, soldado ou sargento do QE nas associações de militares instituídas no âmbito desse círculo hierárquico.

Parágrafo único. Nas Gu/OM onde houver somente uma área de lazer, esta poderá ser frequentada por oficiais, subtenentes e sargentos, a critério do Cmt da Gu/OM.

Art. 8º O militar do Exército Brasileiro de maior precedência hierárquica, na Gu, será o Presidente de honra da entidade.

Art. 9º Os cargos de diretoria devem contar com a maioria absoluta de militares do Exército Brasileiro, podendo ser nomeados pelo presidente da respectiva associação ou eleitos na forma de seus estatutos.

Seção II

Das Associações de Militares de Categoria “A”

Subseção I

Da Elaboração da Proposta de Estatuto

Art. 10. A proposta de constituição de uma associação de militares de categoria “A” deverá ser elaborada por uma comissão nomeada e supervisionada pelo Cmt/Ch/Dir de OM do Exército Brasileiro possuidor de maior precedência hierárquica da Gu militar em que a associação terá sede.

§ 1º A comissão será constituída por 3 (três) militares (um presidente, um relator e um secretário) integrantes da Gu na qual a associação será criada. Eles devem pertencer ao círculo hierárquico correspondente ao público alvo.

§ 2º Sempre que se fizer necessário, a autoridade nomeante da comissão poderá solicitar o assessoramento jurídico ao Cmt da região militar (RM) de vinculação ou ao escalão superior a que estiver subordinado, para apoiar a comissão nomeada.

Art. 11. A proposta será formalizada, por meio de uma minuta de estatuto, devendo atender aos objetivos explicitados no Estatuto dos Militares e nestas IG, aos ditames do Código Civil e conter os seguintes itens obrigatórios:

I - a denominação da associação e sua sigla, caso exista;

II - o local da sede e o foro da associação;

III - as finalidades e os objetivos;

IV - o tempo de duração;

V - os associados, com a definição das categorias, dos direitos, dos deveres, do modo de admissão e de exclusão;

VI - o modo pelo qual a associação será administrada;

VII - quem representa a associação judicial e extrajudicialmente, isto é, quem responde pelos atos e obrigações da associação de militares;

VIII - se os associados respondem, ou não, pelas obrigações da sociedade;

IX - a constituição e o funcionamento dos órgãos internos deliberativos e administrativos, assembleia, diretoria, conselho fiscal, entre outros;

X - as formas de alteração do estatuto;

XI - o patrimônio da associação;

XII - as formas de extinção da associação e, nesse caso, o destino do seu patrimônio;

XIII - as fontes de recursos para sua manutenção; e

XIV - os períodos de mandato da presidência, dos conselhos e da diretoria, assim como as regras para a sucessão dos cargos diretivos e consultivos.

§ 1º Os conselhos devem contar em seus cargos com a maioria absoluta de militares do Exército, podendo ser nomeados pelo Cmt/Ch/Dir da OM de maior precedência hierárquica do Exército, na Gu ou eleitos na forma de seus estatutos.

§ 2º Os estatutos devem prever uma cláusula abrangendo os sócios militares, com vantagens especiais.

Art. 12. As associações de categoria “A” deverão ser organizadas como associações civis sem fins lucrativos e os seus funcionamentos regidos pelos respectivos estatutos.

Art. 13. Concluídos os trabalhos de elaboração da proposta de constituição da associação de militares de categoria “A”, a comissão a encaminhará ao Cmt/Ch/Dir da OM do Exército Brasileiro possuidor de maior precedência hierárquica da Gu militar, acompanhada de relatório minucioso contendo, no mínimo, uma exposição de motivos, as justificativas pertinentes e outros fatores que possam embasar a aprovação da criação da nova associação.

Art. 14. Recebida a proposta da comissão e tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, o Cmt/Ch/Dir da OM do Exército Brasileiro possuidor de maior precedência hierárquica da Gu militar emitirá um parecer conclusivo e a encaminhará ao Cmt da RM de vinculação, para a aprovação, ou não, da proposta.

Subseção II Da Aprovação do Estatuto

Art. 15. O Cmt da RM, ao receber a proposta de constituição de uma associação de militares de categoria “A”, ou de alteração de seus estatutos, determinará a análise de toda a documentação, a fim de que seja verificado:

I - o cumprimento das formalidades legais, estabelecidas no Estatuto dos Militares, no Código Civil e nestas IG;

II - o atendimento aos valores e crenças do Exército Brasileiro;

III - se a associação a ser constituída atenderá aos objetivos destas IG; e

IV - a forma pela qual o Cmt/Ch/Dir da OM do Exército Brasileiro, possuidor de maior precedência hierárquica da Gu militar, poderá intervir na associação, a fim de resguardar os interesses do Exército Brasileiro.

Art. 16. A competência para aprovar, ou não, a proposta de constituição de uma associação de militares de categoria “A” será exclusiva do Cmt da RM. Sua decisão deverá ser publicada em boletim interno regional, após anuência do Comando Militar de Área (C Mil A).

Subseção III Da Posse da Diretoria

Art. 17. Aprovada a proposta de constituição de uma associação de militares de categoria “A”, pelo Cmt da RM, caberá ao Cmt/Ch/Dir da OM do Exército Brasileiro, possuidor de maior precedência hierárquica da Gu militar proponente, convocar, em assembleia geral, os militares que pretendam associar-se e fundar a sociedade, a fim de nomear ou eleger o presidente, o vice-presidente, o conselho fiscal e o conselho consultivo.

Subseção IV
Do Registro da Associação

Art. 18. A diretoria empossada pela assembleia geral de sócios fundadores deverá providenciar os registros da nova associação junto aos órgãos civis competentes, bem como a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), no menor prazo possível.

Subseção V
Da Alteração do Estatuto

Art. 19. A alteração do estatuto somente poderá ocorrer mediante a aprovação da assembleia geral, com o quórum especificado no estatuto, sendo o resultado informado ao Cmt da RM.

Subseção VI
Da Cessão de Uso

Art. 20. O Cmt do grupamento de engenharia (Gpt E) poderá autorizar o funcionamento de uma associação de militares de categoria “A” em área de lazer da União jurisdicionada ao Comando do Exército, mediante cessão de uso, nos termos da legislação pertinente.

§ 1º A cessão de uso de que trata esta subseção será firmada pelo Cmt da OM com responsabilidade administrativa sobre o imóvel a ser cedido, depois da autorização expressa do Cmt do Gpt E e da análise jurídica por parte do órgão jurídico consultivo da União.

§ 2º A competência destinada ao Cmt do Gpt E, expressa no presente artigo, será atribuída ao Cmt da RM, caso não exista Gpt E subordinado ao mesmo C Mil A.

Art. 21. Além das situações elencadas em normas específicas, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o art. 89 do Decreto nº 9.760/1946, a cessão de uso poderá ser rescindida unilateralmente pela União, também nos seguintes casos:

I - por necessidade ou conveniência do serviço;

II - quando houver a prática de atos atentatórios à honra pessoal, ao pundonor militar, ao decoro da classe ou quando for violada a ética militar; e

III - quando for causado dano ambiental sem o devido controle, na área patrimonial jurisdicionada ao Exército Brasileiro.

Parágrafo único. A rescisão da cessão de uso deverá ser precedida de processo administrativo em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Subseção VII
Dos Empregados

Art. 22. As associações de militares de categoria “A” poderão contratar empregados civis regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e pelas demais normas previdenciárias, às suas expensas e responsabilidade.

Parágrafo único. Salvo previsão legal contrária, a União não responderá solidariamente pelas demandas trabalhistas que, porventura, as associações de militares de categoria “A” venham a constar no polo ativo ou passivo.

Subseção VIII Do Patrimônio

Art. 23. Constituem os bens das associações de categoria “A”:

I - os móveis, imóveis e semoventes adquiridos por meio das rendas por elas auferidas;

II - rendas em geral arrecadadas na forma de seus estatutos; e

III - doações ou legados.

Art. 24. Essas associações respondem legalmente ao Comando do Exército pela manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis do Exército Brasileiro cedidos para uso, como também pela realização ou conclusão das obras ou reparos que se façam necessários.

Subseção IX Da Dissolução da Associação

Art. 25. As associações de militares de categoria “A” poderão ser dissolvidas nos seguintes casos:

I - por decisão da assembleia geral;

II - por determinação judicial; e

III - por inobservância dos dispositivos do Estatuto dos Militares, do Código Civil em seu Capítulo II, ou do previsto nestas IG.

Art. 26. A dissolução das associações de militares de categoria “A”, situadas em imóvel da União jurisdicionado ao Comando do Exército, implicará a destinação dos bens e o remanescente do patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais ao Comando do Exército sob qualquer forma ou título.

Parágrafo único. A dissolução da entidade somente poderá ocorrer mediante a aprovação da assembleia geral, com o quórum especificado no estatuto, sendo o resultado informado ao Cmt da RM.

Subseção X Dos Recursos Financeiros

Art. 27. É vedado às associações de militares de categoria “A” receberem recursos financeiros e contribuições pecuniárias, a qualquer título, provenientes da União, de acordo com o Decreto nº 99.509, de 5 de setembro de 1990.

Seção III
Das Áreas de Lazer e Associações de Militares de Categoria “B”

Subseção I
Da Administração

Art. 28. As associações de militares de categoria “B” e as áreas de lazer deverão:

I - para sua criação e funcionamento estarem autorizadas pelo Comandante da Guarnição ou Comandante da OM a que estiverem subordinadas; e

II - serem organizadas e regidas por NGA sob a responsabilidade exclusiva do Cmt/Ch/Dir de OM, atendendo aos objetivos constantes destas IG.

Art. 29. É vedado às associações de militares de categoria “B” contratar funcionários privados sob qualquer regime.

Parágrafo único. Não se enquadram nesta situação o cessionário, pessoa física ou jurídica, contratado pela OM.

Art. 30. Os recursos financeiros arrecadados pelas áreas de lazer e associações de militares de categoria “B” deverão ser recolhidos ao Fundo do Exército (FEx), via Guia de Recolhimento da União.

Art. 31. As associações de militares de categoria “B” somente serão instaladas em áreas jurisdicionadas pelo Comando do Exército e cumprirão as normas da administração pública.

Parágrafo único. Além dos objetivos constantes do art. 2º destas IG, as associações de categoria “B”, sempre que possível, deverão cooperar com o adestramento da tropa e com as atividades de instrução militar.

Subseção II
Dos Recursos Financeiros

Art. 32. As organizações militares gestoras de áreas de lazer e associações de militares de categoria “B” contarão com os seguintes recursos financeiros para a manutenção das instalações, a modernização e o reaparelhamento:

I - orçamentários;

II - próprios, oriundos de mensalidade e da exploração econômica;

III - provenientes do FEx, destinados a programa de trabalho específico; e

IV - provenientes da Assistência Social do Exército.

Art. 33. As benfeitorias necessárias e as úteis serão realizadas pela OM detentora do patrimônio da União, com recursos do FEx destinados a programa de trabalho específico, sempre que houver disponibilidade.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 34. Compete ao Departamento de Engenharia e Construções:

I - estabelecer instruções reguladoras a estas IG, na sua área de competência, com vistas ao uso adequado do patrimônio da União destinado às áreas de lazer e às associações de militares do Exército Brasileiro e seus familiares;

II - padronizar procedimentos quanto à preservação do meio ambiente em áreas de lazer localizadas em biomas sensíveis, tais como praias, restingas, entre outros; e

III - manter um cadastro atualizado contendo as associações de militares categoria “A” instaladas em imóvel da União jurisdicionado ao Comando do Exército.

Art. 35. Compete ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP):

I - estabelecer instruções reguladoras a estas IG, na sua área de competência;

II - manter um cadastro atualizado contendo a relação das áreas de lazer e das associações de militares categoria “B” instaladas em imóvel da União jurisdicionado ao Comando do Exército;

III - consolidar em A-1 as propostas enviadas pelas RM de emprego de recursos do FEx, para emprego nas benfeitorias necessárias e úteis das áreas de lazer e associações de militares categoria “B”, situadas nos imóveis jurisdicionados ao Comando do Exército, na forma da legislação vigente de emprego de recursos do FEx; e

IV - encaminhar à Secretaria de Economia e Finanças em A-1 a proposta de descentralização de recursos do FEx para as benfeitorias necessárias e úteis das áreas de lazer e associações de militares categoria “B”, situadas nos imóveis da União jurisdicionados ao Comando do Exército, na forma da legislação vigente.

Art. 36. Compete às RM:

I - aprovar a proposta de constituição de uma associação de militares de categoria “A”, devendo publicar a decisão desse ato em boletim interno regional;

II - cadastrar ou descadastrar junto ao DGP as áreas de lazer existentes em sua jurisdição territorial;

III - fazer um levantamento criterioso das necessidades de recursos financeiros para a realização de benfeitorias necessárias e úteis das áreas de lazer e das associações de militares categoria “B” cadastradas e remeter ao DGP a proposta de descentralização de recursos do FEx em A-1; e

IV - fiscalizar o emprego judicioso dos recursos financeiros do FEx distribuídos às OM para as benfeitorias necessárias e úteis das áreas de lazer e das associações de militares categoria “B”, situadas nos imóveis da União jurisdicionados ao Comando do Exército, na forma da legislação vigente.

Art. 37. Compete aos Gpt E:

I - autorizar o Cmt da OM ao qual cabe a responsabilidade administrativa pelo imóvel a firmar contrato de cessão de uso, em caráter oneroso, de patrimônio da União a ser utilizado como área de lazer por associações de militares de categoria “A”; e

II - fiscalizar as associações de militares categoria “A” instaladas no patrimônio da União.

Parágrafo único. A competência destinada aos Gpt E, expressa no presente artigo, somente será atribuída às RM, caso não exista Gpt E subordinado ao mesmo C Mil A.

Art. 38. Incumbe ao Cmt/Ch/Dir de OM do Exército, possuidor de maior precedência hierárquica na Gu:

I - supervisionar as atividades das áreas de lazer e das associações de militares, em conformidade com estas IG;

II - promover gestões para que sejam restituídos ao Exército os bens móveis ou imóveis cedidos às áreas de lazer e às associações de militares, sob qualquer título, caso não sejam observadas as presentes IG;

III - promover gestões junto aos órgãos competentes para desvincular o nome do Exército das entidades que não observarem estas IG, em conformidade com o Estatuto dos Militares; e

IV - indicar um representante para acompanhar as atividades nas áreas de lazer e nas associações de militares e o uso do patrimônio cedido pelo Exército, em conformidade com estas IG.

Art. 39. Compete à unidade gestora responsável pela administração patrimonial do imóvel incluir no Sistema de Informações Gerenciais e Acompanhamento Orçamentário as solicitações de recursos próprios, gerados pela respectiva área de lazer ou associação de militares, julgados necessários ao atendimento das benfeitorias almejadas.

CAPÍTULO IV DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 40. É vedado às associações de militares e aos seus associados utilizarem-se do nome da entidade para fins particulares, político-partidários, reivindicatórios ou ceder as dependências da entidade para a realização de atividades que tenham esses propósitos.

Art. 41. Os presidentes e os diretores das associações de militares poderão ser autorizados a trabalhar em regime de meio expediente em suas OM, a critério dos respectivos Cmt/Ch/Dir.

Art. 42. As associações de militares já existentes devem enquadrar-se nestas IG, dispendo para isso do prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 43. Os órgãos de direção setorial e o Órgão de Direção Operacional que tenham atribuições decorrentes destas IG deverão implementar imediatamente suas ações, por intermédio de atos normativos, divulgando-os no âmbito do Exército.

Art. 44. A Diretoria de Civis e Inativos (DCIPAS) é o órgão de apoio técnico-normativo, subordinada ao DGP, que tem a seu cargo o controle de todas as atividades relativas às áreas de lazer e associações de militares de categoria “B”.

Art. 45. A DCIPAS deverá ser informada de qualquer distribuição de recursos financeiros realizada diretamente às áreas de lazer e às associações de militares de categoria “B” por outros órgãos do Exército.

Art. 46. Os casos omissos ou duvidosos verificados na aplicação destas IG serão solucionados pelo Comandante do Exército.

PORTARIA Nº 983, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Revoga e acrescenta dispositivos nas Instruções Gerais para o Funcionamento da Assistência Médico-Hospitalar no Exterior aos Militares, Pensionistas e seus Dependentes (EB10IG-02.023), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.184, de 5 de setembro de 2017 e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e os incisos I e XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Revogar o inciso VI do art. 24 das Instruções Gerais para o Funcionamento da Assistência Médico-Hospitalar no Exterior aos Militares, Pensionistas e seus Dependentes (EB10IG-02.023), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.184, de 5 de setembro de 2017.

Art. 2º Acrescentar o inciso VI ao art. 26 das Instruções Gerais para o Funcionamento da Assistência Médico-Hospitalar no Exterior aos Militares, Pensionistas e seus Dependentes (EB10IG-02.023), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.184, de 5 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 26.....

I -

V -; e

VI - confeccionar, mensalmente, o Mapa de Ressarcimento de Despesas Médicas realizadas por militar e seus dependentes, autorizados a acompanhá-lo em missão no exterior." (NR)

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre-em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.002, DE 4 DE JULHO DE 2018.

Ativa o 11º Batalhão de Polícia do Exército e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército(EME), resolve:

Art. 1º Ativar o 11º Batalhão de Polícia do Exército, a partir de 1º de julho de 2018, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, subordinado à 1ª Divisão de Exército.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.003, DE 4 DE JULHO DE 2018.

Desativa a 7ª Circunscrição de Serviço Militar e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Desativar, a partir de 31 de dezembro de 2018, a 7ª Circunscrição de Serviço Militar, com sede em Goiânia-GO, subordinada à 11ª Região Militar.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar do Planalto adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.004, DE 4 DE JULHO DE 2018.

Desativa a 8ª Circunscrição de Serviço Militar e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Desativar, a partir de 31 de dezembro de 2018, a 8ª Circunscrição de Serviço Militar, com sede em Porto Alegre-RS, subordinada à 3ª Região Militar.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.005, DE 4 DE JULHO DE 2018.

Desativa a 10ª Circunscrição de Serviço Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Desativar, a partir de 31 de dezembro de 2018, a 10ª Circunscrição de Serviço Militar, com sede em Santo Ângelo-RS, subordinada à 3ª Região Militar.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.006, DE 4 DE JULHO DE 2018.

Desativa a 11ª Circunscrição de Serviço Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Desativar, a partir de 31 de dezembro de 2018, a 11ª Circunscrição de Serviço Militar, com sede em Belo Horizonte-MG, subordinada à 4ª Região Militar.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.007, DE 4 DE JULHO DE 2018.

Desativa a 12ª Circunscrição de Serviço Militar e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Desativar, a partir de 31 de dezembro de 2018, a 12ª Circunscrição de Serviço Militar, com sede em Juiz de Fora-MG, subordinada à 4ª Região Militar.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.008, DE 4 DE JULHO DE 2018.

Desativa a 13ª Circunscrição de Serviço Militar e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Desativar, a partir de 31 de dezembro de 2018, a 13ª Circunscrição de Serviço Militar, com sede em Três Corações-MG, subordinada à 4ª Região Militar.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.039, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Altera a distribuição do efetivo de pessoal militar do Exército em tempo de paz para o ano de 2018.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 2º do Decreto nº 9.249, de 26 de dezembro de 2017, de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Alterar a distribuição dos efetivos de oficiais-generais apresentados nas tabelas de distribuição do efetivo I e VI do Anexo à Portaria do Comandante do Exército nº 324, de 12 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO

I - OFICIAIS-GENERAIS

POSTO	COMBATENTE	INTENDENTE	MÉDICO	ENGENHEIRO MILITAR	SOMA
GENERAL DE EXÉRCITO	14	–	–	–	14
GENERAL DE DIVISÃO	39	3	1	4	47
GENERAL DE BRIGADA	69	7	4	6	86
SOMA	122	10	5	10	147

VI - TOTAL GERAL DOS EFETIVOS

ESPECIFICAÇÃO		QUANTIDADE
OFICIAIS-GENERAIS		147
OFICIAIS	DE CARREIRA	22.025
	TEMPORÁRIOS	10.150
	SOMA PARCIAL	32.175
PRAÇAS	DE CARREIRA	31.575
	DO QUADRO ESPECIAL	5.480
	TEMPORÁRIOS	12.355
	SOMA PARCIAL	49.410
	TAIFEIRO	5
	CABOS	27.570
	SOLDADOS	113.100
	SOMA PARCIAL	140.675
TOTAL GERAL		222.407

“.....”(NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 110-EME, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Altera dispositivos da Portaria nº 074-EME, de 14 de março de 2017, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2018 (PCE-EB/2018).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; e em conformidade com o que prescreve a letra “a.”, do nº “5.”, da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (EB20-D-01.041), aprovada pela Portaria nº 407-EME, de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Altera os seguintes dispositivos da Portaria nº 074-EME, de 14 de março de 2017, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2018 (PCE-EB/2018), na forma que se segue:

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

.....

h. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS				
			EB		OO	NA	
			DE	PARA			
CIE	EsIMEx	Avançado de Inteligência - 1ª Fase EAD	15	27	5		
		Avançado de Inteligência - 2ª Fase Pres	15 (a)	27 (a)	5 (a)		
		Básico de Inteligência - 1ª Fase EAD	15	16	3		
		Básico de Inteligência - 2ª Fase Pres	15 (a)	16 (a)	3 (a)		
COTER	CIAvEx	Avançado Aviação	8	10	-		
		Piloto de Combate	10	13	1	-	
		Pilotagem Tática	11	13	1		
DCT	CIGE	Guerra Cibernética - 1ª Fase EAD	7	12	2	-	
		Guerra Cibernética - 2ª Fase Pres	7 (a)	12 (a)	2 (a)	-	
DECEX	EsACosAAe	Básico de Artilharia Antiaérea - 1ª Fase EAD	14		de 0 para: 4		
CMA	CIGS	Operações na Selva Cat “B”	1º Turno	35	40	5	-
			2º Turno	35 (e)	40 (e)	5	-

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS			
			1º Turno	2º Turno	de: 15 para: 14	de: 5 para: 1
CML	CI Pqdt GPB	Básico Paraquedista	32 (f)	33 (f)	-	
		Mestre de Salto	20	21	-	
		Precursor Paraquedista	10	14	1	1
	CI Op Mth/ 11º BI Mth	Básico de Montanhismo	8	11	2	1
CMNE	4º BPE	Polícia do Exército	6	7	-	
CMP	BPEB	Polícia do Exército	9	5	-	
	CI Op Esp	Forças Especiais	16	19	-	

Cancelar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
CIE	EsIMEx	Inteligência de Imagens - 1ª Fase EAD	8	2	-
		Inteligência de Imagens - 2ª Fase Pres	8 (a)	2 (a)	-
DECEEx	CEP	Avançado de Operações de Apoio à Informação - 1ª Fase EAD	8	-	
		Avançado de Operações de Apoio à Informação - 2ª Fase Pres	8 (a)	-	
	OMS	Colposcopia	2	-	
		Videohisteroscopia	2	-	

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
CIE	EsIMEx	Geointeligência - 1ª Fase EAD	9	1	-
		Geointeligência - 2ª Fase Pres	9 (a)	1 (a)	-
COTER	CEP	Avançado de Operações Psicológicas - 1ª Fase EAD	7	-	
		Avançado de Operações Psicológicas - 2ª Fase Pres	7 (a)	-	
DECEEx	EsIE	Curso de Atualização para Oficiais do QAO	20	-	

Legenda:

(a) Concludentes da 1ª Fase com aproveitamento.

.....

(e) 25 (vinte e cinco) vagas destinadas para cadetes da AMAN, que deverão realizar o curso no 2º turno.

(f) 9 (nove) vagas destinadas para os oficiais egressos da EsSEEx, 1 (uma) vaga destinada excepcionalmente para Cadete da AMAN (rematrícula) e as demais destinadas aos Asp egressos da AMAN e oficiais da Bda Inf Pqdt.

(g) 5 (cinco) vagas destinadas para oficiais instrutores de Estabelecimentos de Ensino.

.....

2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

d. Cursos de Especialização e Extensão para Subtenentes e Sargentos

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS				
			EB		OO	NA	
			DE	PARA			
DCT	CIGE	Básico de Guerra Eletrônica - 1ª Fase EAD	7	10	2	-	
		Básico de Guerra Eletrônica - 2ª Fase Pres	7 (a)	10 (a)	2 (a)	-	
		Guerra Cibernética - 1ª Fase EAD	7	12	4	-	
		Guerra Cibernética - 2ª Fase Pres	7 (a)	12 (a)	4 (a)	-	
DECEEx	EsEqEx	Monitor de Equitação - 1ª Fase EAD	5	6	2		
		Monitor de Equitação - 2ª Fase Pres	5 (a)	6 (a)	2 (a)		
De: DECEEx Para: DEC	De: EsIE Para: CI Eng/ 2º B Fv	Suprimento de Água	12		-	2	
CMA	CECMA	Navegação Fluvial	15	17	2	2	
	CIGS	Operações na Selva Cat "C"	1º Turno	30	49	5	-
			2º Turno	30	40	5	-
CML	CI Pqdt GPB	Básico Paraquedista	2º Turno	50 (i)	64 (i)	de: 25 para: 18	de: 5 para: 0
		DOMPSA		8	9	1	1
		Precursor Paraquedista		10	14	1	1
	CI Op Mth/ 11º BI Mth	Básico de Montanhismo	1º Turno	12	20	1	1
CMP	BPEB	Polícia do Exército	12	19	-		
	CIAMF	Operação do Sistema de Mísseis e Foguetes	7	17	-		
	CI Op Esp	Forças Especiais	16	13	-		

Cancelar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
CMS	CI Bld	Manutenção dos Sistemas de Armas de VB GUARANI - 1ª Fase EAD	8	-	
		Manutenção dos Sistemas de Armas de VB GUARANI - 2ª Fase Pres	8 (a)	-	

Legenda:

(a) Fase presencial composta pelos concludentes da 1ª fase com aproveitamento.

(i) 12 (doze) vagas destinadas para Monitores de Estabelecimentos de Ensino.

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO		TOTAL DE VAGAS		
				EB	OO	NA
CMA	CIGS	Operações na Selva Cat "C"	Turno Extra	40	-	

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS**Alterar:**

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO		TOTAL DE VAGAS			
				EB		OO	NA
				DE	PARA		
CCOMSEx		Comunicação Social para Of do QEMA		15	20	4	4
DECEEx	C Id Ex	Idioma Estrangeiro - Alemão		3	5	-	
DECEEx	C Id Ex	Idioma Estrangeiro - Inglês		23	30	-	
DCT	CIGE	Análise de Emissões Eletromagnéticas		7	10	2	
CML	CI Pqdt GPB	Salto Livre	1º Turno	10	14	1	1
CML	CI Pqdt GPB	Mestre de Salto Livre	1º Turno	5	6	1	-
			2º Turno	5	7	de: 1 para: 0	-
		Transporte Aéreo		7	9	de: 2 para: 0	1

Cancelar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DECEEx	OMS	Emergência e Urgência para Of Enf	3	-	
		UTI/UCI Adulto para Of Enf	3	-	

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO		TOTAL DE VAGAS		
				EB	OO	NA
COTER	CI Av Ex	Pilotagem com Óculos de Visão Noturna (OVN/1)	Turno Extra	4 (*)	-	
CML	CI Pqdt GPB	Transporte Aéreo	Turno Extra	20	1	

(*) Realizado no 3º BAvEx, com equipe de instrução do CIAvEx.

4. ESTÁGIOS GERAIS PARA SUBTENENTES E SARGENTOS**Alterar:**

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO		TOTAL DE VAGAS			
				EB		OO	NA
				DE	PARA		
DCT	CIGE	Monitoração Aplicada		7	10	2	

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO		TOTAL DE VAGAS			
				EB		OO	NA
				DE	PARA		
De: DECEX Para: DEC	De: EsIE Para: CI Eng/ 2º B Fv	Desminagem		9	-	-	
CML	CI Pqdt GPB	Salto Livre	1º Turno	10	7	1	de: 1 para: 0
		Mestre de Salto Livre	1º Turno	5	4	1	-
			2º Turno	5		de: 1 para: 0	-
		Transporte Aéreo		8	10	de: 2 para: 0	1
CMP	CI Op Esp	Mergulho a Ar e Resgate	1º Turno	5	7	2	
	CIAMF	Meteorologia Balística		8	12	-	

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO		TOTAL DE VAGAS		
				EB	OO	NA
COTER	CI Av Ex	Qualificação ao Voo com Óculos de Visão Noturna (SVN/1)	Turno Extra	15 (*)		-
CML	CI Pqdt GPB	Transporte Aéreo		20	1	

(*) Realizado no 3º BAvEx, com equipe de instrução do CIAvEx.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 111-EME, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Altera dispositivos da Portaria nº 469-EME, de 27 de novembro de 2017, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2019 (PCE-EB/2019).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; e em conformidade com o que prescreve a letra “a.”, do nº “5.”, da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (EB20-D-01.041), aprovada pela Portaria nº 407-EME, de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Altera os seguintes dispositivos da Portaria nº 469-EME, de 27 de novembro de 2017, que fixou o total de vagas do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2019 (PCE-EB/2019), na forma que se segue:

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

Alterar:

a. Cursos da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME)

1) Cursos de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx)

ESPECIFICAÇÃO		TOTAL DE VAGAS	
		DE	PARA
Oficiais com o Curso de Altos Estudos Militares	CCEM/Armas, QMB e Sv Int	40	45
	CCEM/Med	1	2
	CDEM	2	3
Outras Organizações (OO)	Marinha do Brasil	2	
	Força Aérea Brasileira	2	
TOTAL		47	54

h. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS				
			EB		OO	NA	
			DE	PARA			
CMA	CIGS	Operações na Selva Cat "B"	1º Turno	23	40	5	-
			2º Turno	23 (h)	40 (h)	5	-
DECEEx	EsIE	Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército - Of QAO - 1ª Fase EAD	4	6	-		
		Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército - Of QAO - 2ª Fase Pres	4 (b)	6 (b)	-		

Legenda:

(b) Fase presencial composta pelos concludentes da 1ª fase com aproveitamento.

(h) 20 (vinte) vagas destinadas para os cadetes da AMAN, que deverão realizar o curso no 2º turno.

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS			
			EB	OO	NA	
COTER	CEP	Avançado de Operações Psicológicas - 1ª Fase EAD	7	-		
		Avançado de Operações Psicológicas - 2ª Fase Pres	7 (a)	-		
DECEEx	EsIE	Atualização para Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais - EAD	1º Turno	1.000	-	
			2º Turno	1.000	-	

2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

Alterar:

de:

b. Cursos de Formação de Sargentos (Formação Básica/2019 - Qualificação 2020)

para:

b. Cursos de Formação e Graduação para Sargentos (Formação Básica/2019 - Qualificação 2020)

1) Combatente/Logística/Aviação

Estb Ens	QMS	TOTAL DE VAGAS			
		Sexo Masculino		Sexo Feminino	
		de	para	de	para
...	
Es S Log	Material Bélico - Manutenção de Viatura Automóvel	12 %	7 %	10 %	8 %
	Material Bélico - Manutenção de Viatura Blindada	5 %		2 %	
CI Av Ex	Aviação - Apoio	1 %		3 %	0 %
	Aviação - Manutenção	2 %		5 %	8 %
TOTAL		100 %		100 %	

.....
g. Cursos de Especialização e Extensão para Subtenentes e Sargentos

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS				
			EB		OO	NA	
			DE	PARA			
De: DECEX Para: DEC	De: EsIE Para: CI Eng/ 2º B Fv	Suprimento de Água	12	2	2		
DECEX	EsIE	Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército - Of QAO - 1ª Fase EAD	4	10		-	
		Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército - Of QAO - 2ª Fase Pres	4 (a)	10 (a)		-	
CMA	CIGS	Operações na Selva Cat "C"	1º Turno	30	40	5	-
			2º Turno	30	40	5	-

Cancelar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
CIE	EsIMEx	Inteligência de Imagens - 1ª Fase EAD	8		-
		Inteligência de Imagens - 2ª Fase Pres	8 (a)		-

Legenda:

(a) Fase presencial composta pelos concludentes da 1ª fase com aproveitamento.

.....

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
CIE	EsIMEx	Geointeligência - 1ª Fase EAD	8	-	-
		Geointeligência - 2ª Fase Pres	8 (a)	-	-

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS**Alterar:**

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
De: DECEX Para: DEC	De: EsIE Para: CI Eng/ 2º B Fv	Desminagem	9		2	
DECEX	EsFCEX	Instrução e Adaptação para Capelães Militares	2 (g)	3 (g)	-	

Legenda:

.....

(g) 2 (duas) vagas para Padre Católico Apostólico Romano e 1 (uma) vaga para Pastor Evangélico, destinadas ao ingresso no Quadro de Capelães Militares, de acordo com o art. 19, da Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981.

.....

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 029-SEF, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Desvincula administrativamente o Colégio Militar de Belém do Comando da 8ª Região Militar e vincula para fins de pagamento de pessoal à Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Norte.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelas alíneas “h” e “i” do inciso X, do art. 1º, da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente o Colégio Militar de Belém (CM Bel), CODOM 02052-9, do Comando da 8ª Região Militar (Cmdo 8ª RM), CODOM 02514-8, por ter recebido autonomia administrativa em 1º de setembro de 2017, conforme a Portaria nº 042-SEF, de 14 de agosto de 2017, ambos com sede na cidade de Belém - PA.

Art. 2º Vincular administrativamente, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal, o Colégio Militar de Belém (CM Bel), CODOM 02052-9, à Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Norte (Ba Adm Ap/CMN), CODOM 00119-8, ambas com sede na cidade de Belém - PA, conforme estabeleceu a Portaria nº 228-EME, de 21 de junho de 2016.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 169-DGP, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Altera a Portaria nº 119-DGP, de 10 de junho de 2018, que fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para o ingresso e as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de dezembro de 2018.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (EB10-IG-02.005), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Alterar o item 3. **PROMOÇÕES AO POSTO DE SEGUNDO-TENENTE QAO**, do Anexo A, da Portaria nº 119-DGP, de 10 de junho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3. PROMOÇÕES AO POSTO DE SEGUNDO-TENENTE QAO

QMS	Limites para organização dos quadros de acesso (QA)
Todas (exceto Músico)	Todos os subtenentes da turma de 1993 promovidos até 1º de dezembro de 2014 (inclusive) e remanescentes
Músico	Todos os subtenentes promovidos até 1º de dezembro de 2014 (inclusive) e remanescentes

(NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 170-DGP, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Altera a Portaria nº 116-DGP, de 10 de junho de 2018, que fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de dezembro de 2018.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Alterar o item 2. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO QMS MÚSICO e item 3. PARA AS PROMOÇÕES A 3º SARGENTO QMS INFANTARIA, do Anexo A da Portaria nº 116-DGP, de 10 de junho de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

2. PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE PRIMEIRO-SARGENTO

QMS	Até o 2º Sgt (inclusive):	Identidade
.....
Músico	JAIRO ANDERSON DO NASCIMENTO (J ANDERSON)	0522420140

(NR)

3. PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE SEGUNDO-SARGENTO

QMS	Até o 3º Sgt (inclusive):	Identidade
Infantaria	MARLON JONATAS ALMEIDA DA SILVA (MARLON)	0220816144
.....

(NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 142-DECEx, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Aprova as Normas para a Construção de Currículos - 4ª Edição (NCC - EB60-N-06.003).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), a alínea “d” do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Construção de Currículos (NCC-EB60-N-06.003), 4ª Edição, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 074-DECEX, de 7 de março de 2017, que aprova as Normas para a Construção de Currículos - 3ª Edição (NCC-EB60-N-06.003).

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: as Normas para a Construção de Currículos - 4ª Edição (NCC - EB60-N-06.003) estão publicadas em Separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 158-DECEX, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão em 2018 para Matrícula em 2019 nos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde, na Escola de Saúde do Exército (IRCAM/CFO/S Sau - EB60-IR-17.001), 7ª Edição.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea “d” do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega competência para prática de atos administrativos, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão em 2018 para Matrícula em 2019 nos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde, na Escola de Saúde do Exército, (IRCAM/CFO/S Sau - EB60-IR-17.001), 7ª Edição, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 123-DECEX, de 30 de junho de 2017.

NOTA: as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão em 2018 para Matrícula em 2019 nos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde, na Escola de Saúde do Exército (IRCAM/CFO/S Sau - EB60-IR-17.001), 7ª Edição, estão publicadas em Separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 159-DECEX, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Aprova a taxa de inscrição, o Calendário Anual, a relação das Guarnições de Exame e as Organizações Militares Sedes de Exame referentes ao Concurso de Admissão em 2018 para matrícula em 2019 no Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde, na Escola de Saúde do Exército.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea “d” do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega competência para prática de atos administrativos, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a taxa de inscrição, o Calendário Anual, a relação das Guarnições de Exame e as Organizações Militares Sedes de Exame referentes ao Concurso de Admissão em 2018 para matrícula em 2019 no Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde, na Escola de Saúde do Exército, constantes do documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 124-DECEEx, de 30 de junho de 2017.

TAXA DE INSCRIÇÃO, CALENDÁRIO ANUAL, RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME, AS ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME E A RELAÇÃO DE ASSUNTOS E BIBLIOGRAFIA, REFERENTES AO CONCURSO DE ADMISSÃO EM 2018 PARA MATRÍCULA EM 2019 NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO SERVIÇO DE SAÚDE, NA ESCOLA DE SAÚDE DO EXÉRCITO

1. FINALIDADE

Estabelecer o valor da taxa de inscrição, o Calendário Anual, a relação das guarnições de exame e as organizações militares sedes de exame, referentes ao Concurso de Admissão em 2018 para matrícula em 2019 no Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde, na Escola de Saúde do Exército (EsSEEx).

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria nº 469-EME, de 27 NOV 17 - Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2019 (PCE-EB/2019); e

b. Portaria nº 158-DECEEx, de 9 JUL 18 - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão em 2018 para Matrícula em 2019 no Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde, na EsSEEx (IRCAM/CFO/S Sau - EB60-IR-17.001).

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

Valor da taxa de inscrição: R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

4. CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO/2018-2019

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	EsSEEx	Elaboração e publicação, no endereço eletrônico da EsSEEx na <i>internet</i> (www.essex.eb.mil.br), do Manual do Candidato.	Até 11 JUL 18
2		Elaboração, impressão e remessa do material de divulgação do Concurso de Admissão (CA) aos C Mil A, RM, Gu Exm, OMSE, Instituições de Ensino Superior e outros órgãos de interesse da EsSEEx.	
3		Envio do Edital do CA/2018-2019 para publicação no DOU.	
4	C Mil A	Informação às Gu Exm subordinadas dos locais previstos para a realização da IS, do EAF e a constituição das JISE e JISGR, para o CA/2018-2019.	
5	OMSE	Informar à EsSEEx o total de salas disponibilizadas no local de realização do EI, dentro da prioridade de ocupação desejada, bem como o número de carteiras existentes e em condições de uso em cada sala.	

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
6	CCOMSEx	Divulgação do CA por meio da mídia impressa, <i>internet</i> e emissoras de rádio e televisão.	De 16 JUL 18 a 13 AGO 18
7	C Mil A RM Gu Exm	- Realizar a divulgação do CA junto às organizações militares subordinadas e em suas respectivas sedes; e - dentro de suas possibilidades, divulgar o CA, utilizando-se de todos os meios de comunicação disponíveis.	
8	Candidatos EsSEx	Processamento das inscrições.	
9	Candidatos	Envio dos documentos necessários à inscrição para os candidatos que solicitarem isenção de taxa por meio dos Correios, utilizando preferencialmente o SEDEX.	De 16 JUL 18 a 20 JUL 18
10		Envio dos documentos necessários à inscrição para os candidatos que não solicitarem isenção de taxa por meio dos Correios, utilizando preferencialmente o SEDEX.	De 16 JUL 18 a 13 AGO 18
11	Gu Exm	Designação das CAF do EI, de acordo com as propostas encaminhadas por suas OMSE, e informação dos dados dos respectivos presidentes à EsSEx.	Até 20 JUL 18
12	EsSEx	Divulgação da relação dos requerimentos de isenção deferidos.	Até 27 JUL 18
13	Candidatos	Envio dos documentos necessários à inscrição dos candidatos cuja solicitação de isenção foi indeferida, por meio dos Correios, utilizando preferencialmente o SEDEX.	De 27 JUL 18 a 8 AGO 18
14		Solicitação de revisão do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido anteriormente, por meio de requerimento ao Diretor de Educação Superior Militar, endereçado diretamente à EsSEx, utilizando preferencialmente o SEDEX.	De 30 JUL 18 a 1º AGO 18
15	EsSEx	Divulgação dos resultados dos requerimentos dos candidatos que solicitaram revisão do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, por meio de requerimento ao Diretor de Educação Superior Militar.	Até 3 AGO 18
16		Remessa às OMSE das Instruções à Comissão de Aplicação e Fiscalização do Exame Intelectual (ICAF/EI), e da informação relativa a quantidade de candidatos inscritos na Gu Exm e OMSE, por especialidade ou modalidade profissional e por sexo.	Até 14 SET 18
17		Disponibilização na <i>internet</i> dos Cartões de Confirmação de Inscrição, para os candidatos cuja inscrição foi deferida ou Boletins Informativos para os candidatos cujas inscrições foram indeferidas.	
18		Elaboração, impressão e remessa às OMSE, das provas e demais materiais necessários à aplicação do EI.	
19	Candidatos OMSE	Realização da prova do EI: conforme a hora oficial de BRASÍLIA: - entrada dos candidatos nos locais de prova: até 08h; - fechamento dos portões: 08h; e - horário de realização do EI: das 09h às 13h.	23 SET 18
20	OMSE	Remessa, diretamente à EsSEx, dos cartões de respostas, relatórios e documentos referentes à aplicação do EI.	24 SET 18
21	EsSEx	Divulgação dos gabaritos pela <i>internet</i> (www.essex.eb.mil.br).	26 SET 18
22	Candidatos	Término do prazo para a postagem (SEDEX), nas agências dos Correios, dos pedidos de revisão.	28 SET 18

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
23	EsSEx	- Correção das provas do EI e análise dos pedidos de revisão; - identificação e relacionamento dos candidatos aprovados; e - remessa à DESMil da relação dos candidatos aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas, dos aprovados, não classificados e incluídos na lista de reservas (majoração), e dos aprovados, não classificados e não incluídos na lista de reservas (majoração).	Até 1º NOV 18
24		Divulgação na <i>internet</i> (www.essex.eb.mil.br) do resultado do EI (candidatos aprovados).	Até 16 NOV 18
25		Remessa às Gu Exm da relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, dentro do número de vagas fixado pelo EME, por especialidade ou habilitação, inclusive os incluídos na lista de reservas (majoração), contendo os endereços e os telefones de contato fornecidos pelos mesmos, a fim de possibilitar a convocação destes para a realização da IS e do EAF.	
26	Gu Exm	Notificação e convocação dos candidatos civis e militares (estes por intermédio de suas OM), aprovados e classificados no EI, dentro do número de vagas fixado pelo EME, por especialidade ou habilitação, inclusive os incluídos na lista de reservas (majoração), informando-os acerca dos locais, datas e horários para a realização da IS e do EAF.	Até 30 NOV 18
27	Candidatos	Realização dos exames médicos e laboratoriais sob sua responsabilidade.	Até 3 DEZ 18
28	Gu Exm e Candidatos	- Realização da IS e ISGR (esta quando for o caso); - Realização do EAF, para os aptos na IS ou ISGR; e - Entrada dos requerimentos de adiamento do EAF para as candidatas que na IS foram consideradas grávidas ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses.	De 3 DEZ 18 a 21 DEZ 18
29	Gu Exm	Remessa dos originais das atas da IS e do EAF para a EsSEx com os respectivos resultados, devendo, ainda, informar a relação dos faltosos.	Até 11 JAN 19
30	Candidatos EsSEx	Realização do Exame Psicológico (EP): 1. LOCAL: Colégio Militar do Rio de Janeiro; 2. HORÁRIOS: conforme a hora oficial de BRASÍLIA: a. abertura dos portões: 07h30min; b. entrada dos candidatos nos locais de prova: das 07h30min às 08h30min; c. fechamento dos portões: 08h30min; e c. realização do Exame Psicológico: das 09h às 13h.	27 JAN 19
31	EsSEx	Divulgação do resultado do Exame Psicológico.	Até 1º FEV 19
32	Candidatos	Solicitação de Avaliação Psicológica em Grau de Recurso pelos candidatos considerados inaptos.	Até 8 FEV 19
33	EsSEx	Divulgação do resultado da Avaliação Psicológica em Grau de Recurso.	Até 15 FEV 19
34		Remessa à DESMil da relação dos candidatos convocados para se apresentarem na EsSEx.	Até 8 MAR 19
35	Gu Exm	- Convocação dos candidatos aprovados no EI, na IS, no EAF e na Avl Psc, para a última fase do CA 2018-2019, na EsSEx. - Prazo limite para remessa dos documentos autenticados das candidatas grávidas, quando for o caso.	11 MAR 19
36	Candidatos e EsSEx	Apresentação dos candidatos para última fase Concurso de Admissão.	
37		Revisão médica e análise dos originais dos documentos exigidos para a matrícula no CFO/S Sau dos candidatos convocados.	De 11 MAR 19 a 15 MAR 19

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
38	Candidatos EsSEx (Comissão Especial para verificação da veracidade da autodeclaração)	Verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos), convocados para as vagas reservadas, conforme o previsto na Lei nº 12.990/2014.	De 11 MAR 19 até a data de validade do CA
39	Candidatos habilitados	Entrada de requerimento solicitando adiamento de matrícula.	15 MAR 19
40	EsSEx	Matrícula e início do ano letivo.	18 MAR 19
41		Encerramento do CA.	17 ABR 19
42		Publicação no DOU da homologação do resultado CA 2018-2019 e, quando for o caso, das matrículas no CFO/S Sau referentes a adiamento anterior e/ou de segundas matrículas (por motivo de recompletamento de vagas ociosas ou de trancamento).	Até 17 ABR 19
43		Remessa à DESMil do relatório final do CA 2018-2019.	Até 20 ABR 19
44	DESMil	Análise e remessa ao DECEX do relatório final do CA 2018-2019.	30 ABR 19

LEGENDA:

Sigla	Descrição
Avl Psc	Avaliação Psicológica
CA	Concurso de Admissão
CAF	Comissão de Aplicação e Fiscalização
CCOMSEx	Centro de Comunicação Social do Exército
CFO/S Sau	Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde
C Mil A	Comando Militar de Área
DECEX	Departamento de Educação e Cultura do Exército
DESMil	Diretoria de Educação Superior Militar
DGP	Departamento-Geral do Pessoal
DOU	Diário Oficial da União
EAF	Exame de Aptidão Física
EI	Exame Intelectual
EsSEx	Escola de Saúde do do Exército
EP	Exame Psicológico
Gu Exm	Guarnição de Exame
ICAF/EI	Instruções às Comissões de Aplicação e Fiscalização do Exame Intelectual
IS	Inspeção de Saúde
ISGR	Inspeção de Saúde em Grau de Recurso
JISE	Junta de Inspeção de Saúde Especial
JISR	Junta de Inspeção de Saúde de Recurso
OM	Organização Militar
OMSE	Organização Militar Sede de Exame
RM	Região Militar

5. RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME (OMSE)

Nº	Guarnição de Exame	OMSE
RIO DE JANEIRO		
1	<p>Comando da 1ª Região Militar (Cmdo 1ª RM) Praça Duque de Caxias nº 25 - Centro Rio de Janeiro - RJ - CEP 20221-260 Tel: (21) 2519-5000 - Fax: (21) 2519-5481 / 5478</p>	<p>Escola de Saúde do Exército (EsSEx) Rua Francisco Manuel, nº 44, Benfica Rio de Janeiro - RJ - CEP 20911-270 Tel: (21) 3878-9410 - Fax: (21) 3878-9448</p>
SÃO PAULO		
2	<p>Comando da 2ª Região Militar (Cmdo 2ª RM) Av. Sargento Mário Kozel Filho, nº 222 - Paraíso São Paulo SP - CEP 04005-903 - Tel: (11) 3888-5200 / 5372</p>	<p>Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo (CPOR/SP) Rua Alfredo Pujol, nº 681 - Santana São Paulo - SP - CEP: 02017-011 Tel: (11) 2977-1732 (11) 2073-5055 / 5272</p>
CAMPINAS		
3	<p>Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve (Cmdo 11ª Bda Inf L) Av. Soldado Passarinho, S/Nº - Fazenda Chapadão - Campinas - SP - CEP: 13.066-710 Tel: (19) 3241-6755 - Fax: (19) 3241-6343</p>	<p>2ª Companhia de Comunicações Leve (2ª Cia Com L) Av. Soldado Passarinho, nº 3900, Fazenda Chapadão, Campinas -SP - CEP 13066-710, Tel (19) 3243-1466 / 0635 Fax: (19) 3243-3650</p>
PORTO ALEGRE		
4	<p>Comando da 3ª Região Militar (Cmdo 3ª RM)* Rua dos Andradas nº 562 - Centro Porto Alegre - RS - CEP: 90029-900 Tel: (51) 3220-6255 e 3220-6358</p>	
SANTA MARIA		
5	<p>3ª Divisão de Exército (Cmdo/ 3ª DE) Rua Dr Bozano, nº 15 - Centro Santa Maria - RS - CEP: 97015-001 Tel: (55) 3222-5250 - Ramal 4310 e 4388</p>	<p>3º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (3º GAC-AP) Rua Marechal Hermes S/Nº - Passo da areia, Santa Maria - RS - CEP: 97010-320 - Tel: (55) 3212-3282 / 3388</p>
BELO HORIZONTE		
6	<p>Comando da 4ª Região Militar / 4ª Divisão de Exército (Cmdo 4ªRM/4ªDE) Av. Raja Gabaglia, nº 450 - Gutierrez Belo Horizonte - MG - CEP: 30441-070 Tel: (31) 3508-9519 - Fax: (31) 3508-9593</p>	<p>4ª Companhia de Polícia do Exército (4ª Cia PE) Rua Juiz de Fora, nº 900 - Barro Preto Belo Horizonte - MG - CEP: 30180-60 Tel: (31) 3508-9838</p>
JUIZ DE FORA		
7	<p>Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha) (Cmdo 4ª Bda Inf L/Mth) Rua Mariano Procópio, nº 970 Bairro Mariano Procópio - Juiz de Fora - MG CEP: 36035-780 - Tel: (32) 3212-9997</p>	<p>4º Depósito de Suprimento (4º D Sup) Praça Presidente Antônio Carlos, S/N Centro - Juiz de Fora-MG CEP: 36010-140 Tel: (32) 3215-2671</p>

Nº	Guarnição de Exame	OMSE
CURITIBA		
8	Comando da 5ª Divisão de Exército (Cmdo 5ª DE) Rua 31 de Março, S/N - Pinheirinho Curitiba - PR - CEP: 81150-900 Tel: (41) 3316-4867 / 4813 / 4800	27º Batalhão Logístico (27º B Log) Rua Erasto Gaetner nº 1874 Bacacheri - Curitiba - PR CEP: 82515-000 Tel: (41) 3256-2044
FLORIANÓPOLIS		
9	Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 14ª Bda Inf Mtz) Rua Bocaiúva, nº 1858 - Centro Florianópolis - SC - CEP: 88015-530 Tel: (48) 3722-4452/4400	63º Batalhão de Infantaria (63º BI) Rua General Eurico Gaspar Dutra, 831, Estreito Florianópolis-SC CEP: 88070-001 Tel: (48) 3954-5200/5248
SALVADOR		
10	Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM)* Praça Duque de Caxias - Mouraria Salvador - BA - CEP: 40040-110 Tel: (71) 3320-1837 Fax: (71) 3320-1814	
RECIFE		
11	Comando da 7ª Região Militar (Cmdo 7ª RM) Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 - Engenho do Meio - Recife - PE CEP: 50730-120 Tel: (81) 2129-6311	7º Depósito de Suprimento (7º D Sup) Av Estilac, Leal nº 439, Bairro Cabanga, Bairro Recife - PE - CEP: 50090-450 Tel: (81) 3447-3154
BELÉM		
12	Comando da 8ª Região Militar (Cmdo 8ª RM)* Rua João Diogo, 458, Campina, Belém-PA CEP: 66015-175 Tel: (91) 3211-3639 Fax: (91) 3211-3630	
CAMPO GRANDE		
13	Comando Militar do Oeste (CMO) Av. Duque de Caxias, 1628 - Amambai Campo Grande - MS - CEP: 79100-900 Tel: (67) 3368-4965 - Fax: (67) 3368-4000	18º Batalhão de Transporte (18º B Trnp) Av Duque de Caxias, 1127 - Amambai Campo Grande - MS - CEP: 79100-401 Tel: (67) 3368-4463 / 3368-4475
FORTALEZA		
14	Comando da 10ª Região Militar (Cmdo 10ª RM) Av Alberto Nepomuceno - S/N - Centro Fortaleza - CE - CEP: 60055-000 Tel: (85) 3255-1643 - Fax: (85) 3255-1644	Parque Regional de Manutenção da 10ª Região Militar (Pq R Mnt/10ª RM) Av Eduardo Girão, 1533 - Fátima - Fortaleza - CE - CEP: 60415-540 Tel: (85) 3403-7572 Fax: (85) 3444-7560
BRASÍLIA		
15	Comando da 11ª Região Militar (Cmdo 11ª RM) Quartel-General do Comando Militar do Planalto, Av. do Exército, S/Nº, 3ª Seção da 11ª RM, 2º andar, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília-DF - CEP: 70630-903 Tel: (61) 2035-2357, (61) 2035-2358 e (61) 2035-2359	1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG) Setor Militar Complementar (SMC) Estrada Parque Acampamento (EPAC) Brasília - DF - CEP: 70631-901 Tel: (61) 3465-1122

Nº	Guarnição de Exame	OMSE
MANAUS		
16	Comando da 12ª Região Militar (Cmdo 12ª RM) Av. Coronel Teixeira, nº 6155 - Ponta Negra, Manaus - AM - CEP: 69039-000 Tel: (92) 3659-1215	7º Batalhão de Polícia do Exército (7ºBPE) Av. Coronel Teixeira, nº 1944 - Compensa I, Manaus - AM - CEP: 69037-000 Tel: (92) 3625-5025 Fax: (92) 3671-5222
PORTO VELHO		
17	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17ª Bda Inf SI) Rua Duque de Caxias, nº 935 Caiari CEP: 76801-913 Tel: (69) 3216-2435 RITEx 843	5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BEC) Av. Rogério Weber nº 1, Porto Velho CEP: 76804-604 Tel: (69) 3224-1149

Observações:

- a. os endereços dos locais de prova serão informados no edital de abertura do Concurso de Admissão e no Manual do Candidato; e
- b. as organizações militares assinaladas com asterisco (*) acumulam as funções de Gu Exm e OMSE.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 065-DCT, DE 3 DE JUNHO DE 2018.

Atribui código de identificação de publicações padronizadas a serem aprovadas pelo Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. nº 21, do anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, da Presidência da República, e de conformidade com o art. 41 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Atribuir código de identificação de três órgãos elaboradores de publicações padronizadas, a serem aprovadas pelo Chefe de Departamento de Ciência e Tecnologia, nos termos dos art. 5º, 6º, 40 e 44, das EB10-IG-01.002, conforme se segue:

ÓRGÃOS ELABORADORES (0E)	
Comando de Defesa Cibernética (ComDCiber)	80
Diretoria de Sistemas e Material de Emprego Militar (DSMEM)	81
Agência de Gestão e Inovação Tecnológica (AGITEC)	82

Art. 2º Determinar que o ComDCiber, a DSMEM e a AGITEC realizem o controle do número de ordem de três dígitos de suas respectivas publicações padronizadas, elaboradas conforme os incisos II e III, do art. 40, das EB10-IG-01.002.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 075-DCT, de 18 de agosto de 2017.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 132, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 018, de 19 de abril de 2017, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

o Cap EIJ DE CAMPOS SANTANA de exercer a função de SUPERVISOR, Código GR V, no Escritório de Representação na cidade de São Paulo, São Paulo, da Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 30 de junho de 2018.

(Portaria publicada no DOU nº 125, de 2 JUL 18 - Seção 2)

PORTARIA Nº 133, DE 3 DE JULHO DE 2018.

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, SUBSTITUTO, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 018, de 19 de abril de 2017, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

o 2º Sgt CARLOS HUMBERTO DA SILVA de exercer a função de SECRETÁRIO, Código GR III, no Gabinete do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 30 de junho de 2018.

(Portaria publicada no DOU nº 127, de 4 JUL 18 - Seção 2)

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.396-SEORI/SG-MD, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 54, Capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 60200.000303/2018-35, resolve

DISPENSAR

o 2º Sgt QE ANTONIO PAIVA CHAVES de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 30 de junho de 2018.

(Portaria publicada no DOU nº 125, de 2 JUL 18 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.411-SEORI/SG-MD, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 54, Capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 60410.000165/2018-19, resolve

DISPENSAR

o Cel Art GUILHERME OTAVIO GODINHO DE CARVALHO de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 21 de junho de 2018.

(Portaria publicada no DOU nº 126, de 3 JUL 18 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.436-EMCFA-MD, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Dispensa de missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o Processo nº 60420.000294/2017-15, resolve

DISPENSAR

o Ten Cel ROGÉRIO GOMES MARQUES, do Comando do Exército, da Missão Multidimensional Integrada das Nações Unidas para a Estabilização na República Centro-Africana (MINUSCA), designado pela Portaria nº 2.940/EMCFA/MD, de 31 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 147, de 2 de agosto de 2017, a contar de 20 de junho de 2018.

(Portaria publicada no DOU nº 128, de 5 JUL 18 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 838, DE 8 DE JUNHO DE 2018.

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cap Art RAFAEL LARA CARDOSO e o Alu HENRIQUE SILVA MELO, do IME, para frequentarem a Graduação Sanduíche em Engenharia Cartográfica (Atv PCENA V18/173), a ser realizado na *Technische Universität Ilmenau*, na cidade de *Ilmenau*, na República Federal da Alemanha, com início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2018 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 976, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Tornar sem efeito a designação para realizar curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Alu LUAN KAIQUE CARDOSO DE SOUZA, do IME, para frequentar a Graduação Sanduíche em Engenharia de Comunicações (Atv PCENA V18/175), a ser realizada na *Technische Universität Ilmenau*, na cidade de *Ilmenau*, na República Federal da Alemanha, com início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2018 e duração aproximada de cinco meses, conforme Portaria nº 840, de 8 de junho de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 25, de 21 de junho de 2018.

PORTARIA Nº 995, DE 3 DE JULHO DE 2018.

Promoção de oficial em ressarcimento de preterição.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada no art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016 e de acordo com o disposto no art. 60, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, combinado com os art. 4º, alínea “a” e parágrafo único; 10; 18, alínea “c” e 21, alínea “b”, todos da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve

PROMOVER,

em ressarcimento de preterição, ao posto de coronel, por antiguidade, a contar de 25 dezembro de 2017, o Cel Inf (052573393-7) MARCELO KLECHOWICZ.

PORTARIA Nº 996, DE 3 DE JULHO DE 2018.

Promoção de oficial em ressarcimento de preterição.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, do Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República e de acordo com os art. 4º, alínea “b” e parágrafo único; 10; 18, alínea “c”; e 21, alínea “b”, todos da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (LPOAFA), resolve

PROMOVER,

em ressarcimento de preterição, ao posto atual, pelo critério de merecimento, a contar de 31 de agosto de 2016, o Cel Inf (020022994-6) MARCELO RYU.

PORTARIA Nº 1.020, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Reversão de oficial-general.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com os arts. 86 e 87 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

REVERTER,

a partir de 20 de julho de 2018, ao respectivo Quadro, o General de Divisão Combatente MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES.

PORTARIA Nº 1.021, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Reversão de oficial-general.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com os arts. 86 e 87 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

REVERTER,

a partir de 20 de julho de 2018, ao respectivo Quadro, o General de Divisão Combatente JOÃO BATISTA BEZERRA LEONEL FILHO.

PORTARIA Nº 1.022, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Reversão de oficial-general.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com os arts. 86 e 87 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

REVERTER,

a partir de 20 de julho de 2018, ao respectivo Quadro, o General de Brigada Combatente JORGE CARDOSO MARTINS.

PORTARIA Nº 1.023, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Agregação de oficial-general.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9

de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o art. 81, inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR,

a partir de 20 de julho de 2018, ao respectivo Quadro, o General de Brigada Combatente WILSON MENDES LAURIA.

PORTARIA Nº 1.024, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Agregação de oficial-general.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o art. 81, inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR,

a partir de 20 de julho de 2018, ao respectivo Quadro, o General de Divisão Combatente VALÉRIO STUMPF TRINDADE.

PORTARIA Nº 1.025, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Agregação de oficial-general.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o art. 81, inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR,

a partir de 20 de julho de 2018, ao respectivo Quadro, o General de Brigada Combatente JOSÉ RICARDO VENDRAMIN NUNES.

PORTARIA Nº 1.026, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Agregação de oficial-general.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o art. 81, inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR,

a partir de 10 de julho de 2018, ao respectivo Quadro, por terem incidido no art. 98, inciso VIII, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, os seguintes oficiais-generais:

General de Divisão Combatente MARCIO ROLAND HEISE; e

General de Divisão Combatente EDUARDO DINIZ.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 163-DGP/DCEM, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Exoneração e nomeação de Chefe de Organização Militar.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na alínea “b” do inciso II e § 1º do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, resolve:

1 – EXONERAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, o oficial abaixo relacionado do cargo de Chefe da seguinte Organização Militar:

P Med Gu Rio Branco (Rio Branco-AC), o Maj FARM (102873594-0) JEAN LIMA PRAZERES; e

2 – NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, o oficial abaixo relacionado para o cargo de Chefe da seguinte Organização Militar:

P Med Gu Rio Branco (Rio Branco-AC), a Cap FARM (010144535-1) LUDMILA SANTOS MANHÃES.

PORTARIA Nº 164-DGP/DCEM, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Exoneração de Chefe de Posto de Recrutamento e Mobilização.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na alínea “b” do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e ainda, conforme o constante da Portaria nº 248-EME, de 28 de junho de 2016, que cria os Postos de Recrutamento e Mobilização no âmbito do Exército, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Chefe de Posto de Recrutamento e Mobilização dos Postos de Recrutamento e Mobilização a seguir relacionados, os seguintes militares:

PRM 03/001 - Cmdo 3ª RM - Porto Alegre - RS, o Maj Inf (020475334-7) JORGE AMARO DA SILVEIRA NETO; e

PRM 08/001 - Cmdo 8ª RM - Belém - PA, o Ten Cel Inf (101033164-1) KARLLO LAVOR GONÇALVES SARAIVA.

PORTARIA Nº 165-DGP/DCEM, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Recondução de Chefe de Posto de Recrutamento e Mobilização.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na alínea “b” do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do

Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e ainda, conforme o constante da Portaria nº 248-EME, de 28 de junho de 2016, que cria os Postos de Recrutamento e Mobilização no âmbito do Exército, resolve

RECONDUZIR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Chefe de Posto de Recrutamento e Mobilização, para o ano de 2019, dos Postos de Recrutamento e Mobilização a seguir relacionados, os seguintes militares:

PRM 04/001 - Cmdo 4ª RM - Belo Horizonte - MG, o Maj Inf (011398874-5) RAPHAEL ALVES RESENDE;

PRM 05/001 - Cmdo 5ª RM - Curitiba - PR, o Ten Cel Inf (011155424-2) FLÁVIO RODRIGUES DE SOUZA;

PRM 05/003 - 63º BI - Florianópolis - SC, o Maj Inf (112713624-8) ROBERTO VALENTE GONÇALVES;

PRM 06/001 - Cmdo 6ª RM - Salvador - BA, o Ten Cel Inf (030877444-7) RAFAEL SILVA DE BARBA;

PRM 07/001 - Cmdo 7ª RM - Recife - PE, o Maj Inf (011397484-4) FRANCISCO NUMERIANO LIMA CRUZ;

PRM 09/001 - 18º B Trnp - Campo Grande - MS, o Maj Cav (020472374-6) MAURO ANDRÉ GONÇALVES VALÉRIO;

PRM 10/001 - Cmdo 10ª RM - Fortaleza - CE, o Maj Inf (101085264-6) ANTONIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JÚNIOR;

PRM 11/002 - B Adm/Cmdo Op Esp - Goiânia - GO, o Ten Cel Inf (011156154-4) DENNIS RAMOS CARDOSO; e

PRM 11/001 - B Adm Ap/CMP - Brasília-DF, o Ten Cel Cav (118260483-3) RODRIGO DA SILVA ALVES, Delegado Especial de Brasília.

PORTARIA Nº 166-DGP/DCEM, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Nomeação de Chefe de Posto de Recrutamento e Mobilização.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea “b” do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e ainda, conforme o constante da Portaria nº 248-EME, de 28 de junho de 2016, que cria os Postos de Recrutamento e Mobilização no âmbito do Exército, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Chefe de Posto de Recrutamento e Mobilização, para o biênio 2019 - 2020, dos Postos de Recrutamento e Mobilização a seguir relacionados, os seguintes militares:

PRM 03/001 - Cmdo 3ª RM - Porto Alegre - RS, o Ten Cel Inf (1275448239) ADILTON CARDOSO NUNES; e

PRM 08/001 - Cmdo 8ª RM - Belém - PA, o Ten Cel Com (0194760336) PAULO ALEXANDRE NERY DO NASCIMENTO.

PORTARIA Nº 167-DGP/DCEM, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Dispensa de Adjunto de Comando.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na alínea “a” do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército, em consonância com a Diretriz de Implantação do Cargo de Adjunto de Comando de Organização Militar (EB20-D-01.035), aprovada pela Portaria nº 142-EME, de 10 de maio de 2016, resolve

DISPENSAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Adjunto de Comando das Organizações Militares a seguir relacionadas, os militares abaixo especificados:

1. Militares relacionados para dispensa do cargo de Adjunto de Comando, a partir de 1º JAN 19:

Nº	MILITAR	Dispensado do cargo de Adj Cmdo do(a):
01	2º Ten (0146848932) ALEXANDRE DE SOUZA SILVA	25º BI Pqdt
02	2º Ten (0419944046) CLEISON AMARAL LEMOS	DECEEx
03	2º Ten (0195601836) JEFERSON JOSÉ FREITAS DA SILVA	EsAO
04	2º Ten (0196041131) MAURO MARTINS DOS SANTOS	AMAN
05	2º Ten (0419931449) VALDECIR FREITAS DE OLIVEIRA	2º B Fron
06	S Ten (0420181745) ABRAÃO TADEU DE MEDEIROS	4º BEC
07	S Ten (0317808343) ALEXANDER VERGAS AMARAL PERROT	5ª DE
08	S Ten (0623310349) ALEXANDRE JOAB RIBEIRO COELHO	1ª DE
09	S Ten (0318942141) ÁLFIO VEGNI JÚNIOR	3º BPE
10	S Ten (0937259943) ÁLVARO FETSCH COUTINHO	Cmdo Def Ciber
11	S Ten (0420436040) ANDERSON MARTINS SILVA	5º GAC AP
12	S Ten (0203891544) APARECIDO VITÓRIO	3º BIS
13	S Ten (0196794135) ARNALDO NERY LIMA	2º B Av Ex
14	S Ten (0420163941) BRENO ODORICO NUNES DE OLIVEIRA	5º B Log
15	S Ten (0725185045) CARLOS ALBERTO SANTIAGO MARIANO JÚNIOR	72º BI Mtz
16	S Ten (0195694930) CARLOS HENRIQUE XAVIER PINNA	1º BIS (Amv)
17	S Ten (0308624345) CARLOS NAMIR MARQUES VASCONCELLOS JÚNIOR	7º BIB
18	S Ten (0309696045) CARLOS RODOLFO BATISTA DA SILVEIRA	1º RC Mec
19	S Ten (0111924049) CLAILSON JOSÉ SALES LINHARES	8º GAC Pqdt
20	S Ten (0419915749) CLAUDINEI RICARDO DA SILVA	6º G M F
21	S Ten (0925867442) CLÁUDIO ANDRÉ DA SILVA	11º RC Mec
22	S Ten (0420428443) DANIEL DOS SANTOS MELO	2º B Fv
23	S Ten (0317861144) DÉLCIO PIVETTA	DGP APG
24	S Ten (0520809542) DORIVAL ALVES DE LIMA	1º B F Esp
25	S Ten (0420428948) EDISON ROBERTO SANTOS	1º BEC
26	S Ten (0317546141) EDSON STROFF DE VARGAS	5ª Bda C Bld

Nº	MILITAR	Dispensado do cargo de Adj Cmdo do(a):
27	S Ten (0420324444) EDUARDO JOSÉ TORQUATO DOS SANTOS	CIOPEsp
28	S Ten (0420210346) EMERSON CORDEIRO DOS SANTOS	7ª RM
29	S Ten (0317597243) ERNANI ARI SCHUCK	3º RCC
30	S Ten (0112029343) ETIÊNIO PAULHER DOS SANTOS	17º B Log L
31	S Ten (0419524145) EVERALDO FRANCISCO DE PAULA	ESA
32	S Ten (0999994239) EVERSON MATTOS	ESA (Corpo de Alunos)
33	S Ten (0307812446) ÉWERTON ALFREDO KAERCHER ROSA	3º RCC
34	S Ten (0520565946) FÁBIO BARBOSA CAVALCANTI	18ª Bda Inf Fron
35	S Ten (1010662441) FRANCELIO BEZERRA SEVERINO	55º BI
36	S Ten (0419965447) GLÁUCIO CIPRIANO LIMA	4ª Bda Inf L Mth
37	S Ten (0204281547) GIULIANO DE SOUZA	2º GAC L
38	S Ten (0419898648) HELLERSON GIOVANI CRISÓSTOMO	1º Gpt E
39	S Ten (0420211948) HUMBERTO RIBEIRO DA FONSECA	2ª Bda Inf Sl
40	S Ten (0420200446) ISAAC ESPÍNDOLA CORRÊA	4º GAC L
41	S Ten (0521184846) IVANO JOSÉ HOEGEN	23º BI
42	S Ten (0434178349) JANILSON GOMES RIBEIRO	12ª Bda Inf L (Amv)
43	S Ten (0434160941) JOSÉ ANTÔNIO GOMES	31º BI Mtz
44	S Ten (1010670345) JOSÉ EDILSON OLIVEIRA DE SOUSA	5º B Sup
45	S Ten (0419968243) JÚLIO CESAR ROCHA MARTINS	54º BIS
46	S Ten (0309589646) JÚLIO GOMES MONTEIRO	9ª RM
47	S Ten (0319056446) LAISON JOSÉ TIBULO	19º RC Mec
48	S Ten (0434161840) LELIS ADRIANO HACK MACHADO	5º RCC
49	S Ten (0112871447) LUCIANO PIGATTO ROSSATO	6º B Com
50	S Ten (0309749042) LÚCIO RAUL PINTO	Cmdo Fron R Negro/5º BIS
51	S Ten (0195195631) MARCELO DE PAULA ROCHA	23º B Log Sl
52	S Ten (0112292941) MARCOS GOMES VIEIRA	12º GAC
53	S Ten (0318451143) MÁRIO RICARDO FELICIANI	4º RCC
54	S Ten (0317784247) MAURÍCIO TAROUÇO MOREIRA	3º BE Cmb
55	S Ten (0419939244) MICHEL WAGNER TAVARES HOLANDA	20º GAC L
56	S Ten (0521339143) NILDO MARCOS NIQUELATTE	1º B Com Sl
57	S Ten (0434423844) NATANAEL DE JESUS FERNANDES	2º B Log Sl
58	S Ten (0203611942) NILTON DE SOUZA BENTO	Cmdo Fron Rondonia/6º BIS
59	S Ten (0521275644) NIVALDO ORLAN KASCZUK	26º GAC
60	S Ten (0419939541) ORLANDO ALFREDO WERLANG	62º BI
61	S Ten (0420404741) PAULO GEOVANE DOS SANTOS DA CUNHA	DCT
62	S Ten (0317943546) REINALDO MIRANDA SAN MARTINS	16º R C Mec
63	S Ten (0420217044) RENATO VALADÃO SANCHES	4º BIL
64	S Ten (0420327249) RICARDO DA SILVA VIEIRA	EME
65	S Ten (0196817035) ROGÉRIO DE MACEDO LIMA	25º B Log Es
66	S Ten (0434183042) ROMERO OG MAGALHÃES	47º BI

Nº	MILITAR	Dispensado do cargo de Adj Cmdo do(a):
67	S Ten (0420406647) RÔMULO CÉSAR DE MIRANDA CARVALHO	AMAN (BCSv)
68	S Ten (0420187742) SAMMER GERALDO HARFOUCHE	2º B E Cmb
69	S Ten (0420179244) SEBASTIÃO DO NASCIMENTO SERIANO	7º GAC
70	S Ten (0434091740) SÉRGIO ROBERTO MARTINS RIBEIRO	57º BI Mtz Es
71	S Ten (0520817446) SIDNEI LUÍS ANDRADE	1º B Com
72	S Ten (0317771848) SIDNEI SPORQUIO TAMIOSSO	19º GAC
73	S Ten (0420179541) SILAS ANDERSON DE OLIVEIRA	18º GAC
74	S Ten (0420218240) SÍLVIO DE JESUS DA SILVA LIMA	29º GAC AP
75	S Ten (0309661346) VALDENIR DE SOUZA MACHADO	EASA
76	S Ten (0420274441) VANDERLEI FENGLER	2º RC Mec
77	S Ten (0420180846) WILLIAN SANYO DA SILVA E SILVA	10º Bda Inf Mtz
78	1º Sgt (0434403945) ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO	Cmdo Fron Acre/4º BIS
79	1º Sgt (1010899944) FÁBIO MONTEIRO DA SILVA	2º BPE
80	1º Sgt (1028587846) FRANCISCO NEY MOTA	DGP
81	1º Sgt (0420331142) GLÁUCIO ALBERTO ROSA	32º BIL
82	1º Sgt (0434621942) JADIERY JAMES BATISTA	3º BEC
83	1º Sgt (0434635843) ROBERTO ARGUILAR ARAÚJO	8º B Log
84	1º Sgt (0112109046) RONI RIBEIRO BALDANZA	2º RCG

2. Militar relacionado para dispensa do cargo de Adjunto de Comando, a contar de 9 MAR 18:

Nº	MILITAR	Dispensado do cargo de Adj Cmdo do(a):
01	S Ten (0434150546) JUAREZ DA SILVA PRAXEDES	4º GAA Ae

3. Militar relacionado para dispensa do cargo de Adjunto de Comando, a contar de 18 MAR 18:

Nº	MILITAR	Dispensado do cargo de Adj Cmdo do(a):
01	S Ten (0331506147) LUCIANO FERNANDES DE ATAÍDES	DAPROM

4. Militar relacionado para dispensa do cargo de Adjunto de Comando, a contar de 28 JUN 18:

Nº	MILITAR	Dispensado do cargo de Adj Cmdo do(a):
01	S Ten (0434142642) RÉGIS PAULA PEREIRA	CMP

PORTARIA Nº 178-DGP/DCEM, DE 6 DE JULHO DE 2018.

Exoneração de Chefe de Instrução de Tiro de Guerra.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea “a” do inciso II e § 1º do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e

praças do Exército e dá outras providências e consoante com as Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e de Chefe de Instrução de Tiro de Guerra, aprovada pela Portaria nº 143-DGP, de 21 de setembro de 2011, resolve

DISPENSAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Instrutor de Tiro de Guerra, (TG 02-041), sediado na cidade de Taquaritinga-SP, o S Ten Inf (030983634-4) LUÍS EDUARDO DOS SANTOS SOARES.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 267-SGEx, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Concessão da Medalha Exército Brasileiro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 20. da Portaria nº 1.570 do Comandante do Exército, de 13 de novembro de 2017, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Exército Brasileiro aos seguintes militares da Marinha do Brasil:

Vice-Almirante ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO;
Capitão de Mar e Guerra ALEXANDRE ITIRO VILLELA ASSANO;
Capitão de Mar e Guerra AMAURY MARCIAL GOMES JÚNIOR; e
Capitão de Mar e Guerra DANIEL AMÉRICO ROSA MENEZES.

a Medalha Exército Brasileiro aos seguintes militares da Aeronáutica:

Tenente-Brigadeiro PAULO JOÃO CURY;
Coronel Aviador KENNEDY FERNANDES FERREIRA; e
Major Aviador JALMO DIMON OURIQUES.

a Medalha Exército Brasileiro aos seguintes militares das Forças Auxiliares:

Coronel QOPM ALDO BAPTISTA NETO;
Coronel QOPM ALESSANDRO BORGES FERREIRA;
Coronel QOPM ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA;
Coronel QOPM ARILDO LUIS DIAS;
Coronel QOPM AUDILENE ROSA DE PAULA DIAS ROCHA;
Coronel QOPM CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES;
Coronel QOPM CHEHADE ELIAS GHA;
Coronel QOBM EDUARDO RODRIGUES ROCHA;
Coronel QOPM JOÃO RICARDO TREVISAN ARANTES;
Coronel QOBM JOÃO VALÉRIO BORGES;
Coronel QOPM KLEBER HADDAD LANE;
Coronel QOPM MARCELO JOSÉ RABELLO VIANNA;
Coronel QOPM MARCELO VIEIRA SALLES;
Coronel QOPM MARCOS DA SILVA KINPARA;
Coronel QOPM MARCUS VINICIUS SOUSA DUTRA;

Coronel QOPM ROGERIO SILVA PEDRO;
Tenente-Coronel QOPM ANDRÉ LUIZ NICKELE CÓRDOBA;
Tenente-Coronel QOPM ORDIVAL AFFONSO JÚNIOR;
Tenente-Coronel QOPM PAULO RICARDO FREITAS DE LIMA;
Tenente-Coronel QOPM ROBERTINHO DA LUZ DOLENGA;
Tenente-Coronel QOPM RUBENS GARCEZ DA LUZ;
Tenente-Coronel QOPM WASHINGTON LEE ABE;
Major QOPM REINALDO DE ALMEIDA;
Capitão QOPM ROBINSON MARCOS GARCIA; e
Primeiro-Sargento PM MARCOS VINICIUS LOBATO SANTOS.

a Medalha Exército Brasileiro às seguintes personalidades brasileiras:

ADRIANO MARCUS FURTADO, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal;
ALBERTO DE SOUSA POSTERARI, Inspetor de Segurança da Petrobrás;
ALCEU DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, Secretário de Segurança Pública;
ANDRE LUIZ MARTINS EPIFÂNIO, Delegado da Receita Federal;
ANTÔNIO CARLOS COSTA MAYER, Superintendente de Inteligência de Segurança Pública;
ANTÔNIO CELSO MOREIRA DOS REIS;
BRUNO FERREIRA MALHEIROS, Superintendente Regional da Polícia Rodoviária Federal;
CAIO RODRIGO PELLIM, Superintendente Regional da Polícia Federal;
CARLOS CELSO DOS SANTOS JÚNIOR, Inspetor da Guarda Municipal;
CARLOS MAGNO DA CRUZ JÚNIOR, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal;
CARLOS RIBEIRO CRUZ, Adjunto do Superintendente da Polícia Rodoviária Federal;
CASSIANO HILÁRIO RIBEIRO FILHO, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal;
CESAR HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal;
CLAUDIO AFONSO JAUREGUY MONTANO, Delegado da Receita Federal;
CLEITON TOFOLI CORTEZ, Inspetor Chefe da Polícia Rodoviária Federal;
CRISTIAN RODRIGO MACAGNAN, Delegado da Polícia Rodoviária Federal;
DANIEL ALVES DOS SANTOS;
DANIEL CARON, Coordenador Regional de Defesa Civil;
DANIEL SALES CORRÊA;
DELMAR SARTORI, Chefe do Núcleo de Policiamento da Polícia Rodoviária Federal;
DIEGO OLIVEIRA DUTRA;
DORVAL ALBERT SILVA, Inspetor da Polícia Rodoviária Federal;
ELTON CARVALHO DA SILVA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal;
EMERSON KALIF SIQUEIRA, Procurador da República;
FÁBIO LUÍS DE ARAUJO, Superintendente da Infraero;
FÁTIMA INÊS RODRIGUES DE BRITO;
GETÚLIO MARIO GOMES DE AZEVEDO, Superintendente Regional da Polícia Rodoviária Federal;
GILBERTO ANTONIO DE CASTRO JUNIOR, Delegado de Polícia Federal;
GILVAN TOMASI PAHIM, Agente de Inteligência da Polícia Rodoviária Federal;
GIOVANNI BRUEL MAURER, Chefe de Operações da Polícia Rodoviária Federal;
GUILHERME CORTEZ DOS SANTOS;
GUSTAVO GARCIA FRANCISCO, Secretário de Segurança Pública;
HEDER VIEIRA MACEDO, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal;
IGO GOMES BRASIL, Superintendente Regional da Polícia Rodoviária Federal;
JAILTON GUEDES DE SOUSA;
JEFERSON RECH, Engenheiro Químico;

JOSÉ ALEX BOTELHO OLIVA;
 JOSÉ ALONSO JUNIOR;
 JOSÉ ANTONIO SIMÕES DE OLIVEIRA FRANCO, Delegado Regional Executivo da Polícia Federal;
 JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA;
 JÚLIO GUSTAVO VIEIRA GUEBERT, Delegado-Geral da Polícia Civil;
 LUCIANO FLORES DE LIMA, Delegado de Polícia Federal;
 LUIZ ALEXANDRE GOMES DA SILVA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal;
 LUIZ ANTONIO GENOVA, Inspetor Chefe da Polícia Rodoviária Federal;
 LUIZ FERNANDES ROCHA, Secretário de Segurança Pública;
 MÁGINO ALVES BARBOSA FILHO, Secretário da Secretaria de Segurança Pública;
 MARCELO FENSTERSEIFER, Agente da Agência Brasileira de Inteligência;
 MARLON RAMOS FIGUEIREDO;
 MAURÍCIO HALLBERG TEIXEIRA;
 ODGAR NUNES CARDOSO;
 RICARDO SCHNEIDER, Inspetor Chefe da Polícia Rodoviária Federal;
 RICHARD ALDRIN FERNANDES CUSTODIO;
 ROBSON RUBIN DA SILVA, Delegado de Polícia Federal;
 RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário de Defesa Civil;
 SAMUEL ANTUNES FREIRE SANTOS; e
 VALMIR CORDELLI, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal.

PORTARIA Nº 289-SGEx, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Art	023240963-1	CELSO KERSUL	DGP
Ten Cel Art	020389834-1	ANDERSON ALVES PINTO	18º GAC
Maj Inf	020474984-0	LEONARDO GOMES SARAIVA	4º B Av Ex
Cap Eng	021775484-5	CAIO CESAR NASCIMENTO FRANCO	5º BEC
Cap Inf	010113965-7	VIRGILIO MARCHI GARCIA	15º BI Mtz
1º Ten Inf	073757964-9	GABRIEL TITONELI MARTINS DE BRITTO	15º BI Mtz
S Ten Inf	101085494-9	ANDRÉ LUIZ PERES CARDOSO	2º B Fron
S Ten MB	018537893-2	EDIVALDO LIMA DOS SANTOS	B Adm Ap/CMN
1º Sgt MB	093865654-3	LEANDERSON AUGUSTO DA COSTA	4º B Av Ex
3º Sgt Inf	082996244-8	CLAÚDIO HENRIQUE BARBOSA	11º Pel PE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
3º Sgt Com	100104145-6	JARDIELSON SILVA DE OLIVEIRA	23º Esqd C SI
3º Sgt Inf	050002217-3	JOÃO PAULO DA SILVA ARAÚJO	54º BIS
3º Sgt STT	120403287-2	LANY DANTAS DE OLIVEIRA	Pq R Mnt/12
3º Sgt MB	030466255-4	MATHEUS ESMÉRIO	2º BIS
3º Sgt Cav	040076647-3	RICARDO DA SILVA MARSICO	23º Esqd C SI
3º Sgt Av Mnt	070198057-5	UESLEI GOMES COSTA	4º B Av Ex

PORTARIA Nº 290-SGEx, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap Inf	043518554-1	VÍTOR MATTOS KOGA	2º BIS
2º Ten OTT	120058087-4	ANDRESSA COIMBRA DE SALES	Cmdo 12ª RM
2º Ten QAO	041996784-9	JOSE OLIVAN ALVES DOS SANTOS	B Adm Ap/CMN
S Ten Com	052120914-8	DILAMAR DEMETRIO LEWISKI	15º GAC AP
S Ten Inf	052154434-6	ODAIR SETTER	C Fron Rio Negro/5º BIS
1º Sgt Eng	043477434-5	LEONARDO MARTINS RODRIGUES	Cmdo CMN
1º Sgt MB	043431344-1	RENATO CREPEQUER	SGEx
2º Sgt Topo	010018565-1	JOÃO CARLOS SALUSTIANO MACHADO	Es S Log
2º Sgt Mus	043468204-3	NORTON FERREIRA DA SILVA	24º BIS
3º Sgt STT	120175257-1	WSDRA ARAUJO SAMPAIO	4º B Av Ex

PORTARIA Nº 291-SGEx, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares

da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap QAO	105177813-0	MARCELO DE SENA	24º BIS
S Ten Sau	019678973-9	ADONAI THOMÉ DA SILVA	H Mil A Manaus
1º Sgt Com	092648184-7	ANTONIO INACIO DA SILVA	Cia Cmdo CMA

PORTARIA Nº 292-SGEx, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
V Alte (MB)	297.653	EDERVALDO TEIXEIRA DE ABREU	Cmdo CMN
CMG (MB)	424.759	DIONISIO TAVARES DA CAMARA JÚNIOR	Cmdo CMN
Cel Av (FAB)	449.513	GIANCARLO FRANÇA APUZZO	Cmdo CMP

PORTARIA Nº 293-SGEx, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	019475923-9	LUIZ FABIANO MAFRA NEGREIROS	Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
Maj QEM	013028874-9	LEONARDO ASSUMPCAO MOREIRA	1º CGEO

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Inf	031847984-7	MARCO AURÉLIO GALL PIRES	Cmdo 3ª DE
S Ten Sau	019679283-2	ANDRÉ LUIS CAMPOS DE SOUZA	14º B Log
S Ten MB	018537893-2	EDIVALDO LIMA DOS SANTOS	B Adm Ap/CMN
1º Sgt Inf	043472144-5	BRUNO DA SILVA BORGES DOS SANTOS	1º BPE
1º Sgt Com	043476984-0	EMERSON DA SILVA MAIÊTA	4º GAA Ae
1º Sgt Int	013183904-5	FRANCISCO LOURENÇO DO ESPIRITO SANTO RAMOS	44º BI Mtz
2º Sgt Mnt Com	011483645-5	ALLAN PEREIRA CARDOSO	20º B Log Pqdt
2º Sgt Eng	043539404-4	DAVI MARQUES DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt Int	010104015-2	DIEGO DE ALMEIDA LOPES	2º B Log Sl
2º Sgt Art	040094465-8	ERIC NILSEN DE MENEZES PINTO	1º GAA Ae
2º Sgt Art	040145785-8	ÉVERTON XAVIER	14º GAC
2º Sgt Mus	011487175-9	FÁBIO DA SILVA SOUZA	23º BI
2º Sgt Art	043537164-6	FÁBIO MALDONADO FERREIRA PLAQUI	11º GAA Ae
2º Sgt MB	010190825-9	KELVENS ARAUJO MACHADO	38º BI
2º Sgt Inf	043536164-7	MARLON TADEU MOTA SILVEIRA	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt MB	010101585-7	THIAGO SILVA OLIVEIRA	21º GAC
3º Sgt MB	030134915-5	GIOVANE LEMOS CECHIN	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
3º Sgt Mus	030361365-7	MARCELO SEDREZ MAYCÁ RODRIGUES	Cia Cmdo 3ª DE

PORTARIA Nº 294-SGEx, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap QCO	112650534-4	DEHON PADILHA FIGUEIREDO	Cmdo Op Esp
S Ten Inf	101097004-2	EDSON CARLOS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	72º BI Mtz
1º Sgt Com	043541074-1	DANILO EMANUEL DUARTE BATALHA	38º BI
1º Sgt Inf	043455034-9	ERIBERTO TEIXEIRA DA SILVA	B Ap Op Esp
1º Sgt Av Mnt	124038494-9	HILQUIAS TRINDADE OLIVEIRA	4º B Av Ex

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt Com	043521084-4	JEAN LOUIS MAKEWITZ	1º B Com
1º Sgt MB	093865654-3	LEANDERSON AUGUSTO DA COSTA	4º B Av Ex
1º Sgt Eng	043477434-5	LEONARDO MARTINS RODRIGUES	Comdo CMN
2º Sgt MB	013195344-0	ANDERSON MOREIRA FELICIO	23º B Log Sl
2º Sgt Inf	043535794-2	LEANDRO DE OLIVEIRA FELISBERTO	20º B Log Pqdt
2º Sgt Cav	043538804-6	MARCELO ORTIZ GRECO	2º RCG
2º Sgt Eng	123945744-1	VERONALDO SILVA TERTO BARBOSA JÚNIOR	10ª Cia E Cmb

PORTARIA Nº 295-SGEx, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Inf	101085494-9	ANDRÉ LUIZ PERES CARDOSO	2º B Fron
S Ten Int	031834514-7	ANTONIO SERGIO COSTA DOS SANTOS	9º RCB
S Ten Inf	052160284-7	EDUARDO FELIPE PHILIPOVSKY	13º BIB
S Ten Com	041993624-0	GERALDO PEREIRA DE ARAÚJO NETO	71º BI Mtz
S Ten Av Mnt	019680353-0	JAMHALL NASCIMENTO DA SILVA	B Mnt Sup Av Ex
S Ten Com	093735934-7	JOSIMAR ALVES DOS SANTOS	13º Pel Com
S Ten Cav	031778674-7	JOSMAR DOS SANTOS PEREIRA	1º RCG
S Ten Inf	042041854-3	WALTER CÂNDIDO BOMFIM	38º BI
1º Sgt Inf	043462564-6	AGAMENON CHAVES DE ARRUDA FILHO	Cia Comdo CMNE
1º Sgt MB	011462944-7	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA	9º B Sup
1º Sgt Art	043462904-4	ÉLTON SOUSA DA SILVA	Cia Comdo 14ª Bda Inf Mtz
1º Sgt MB	011295784-0	ERNANI DE SOUZA BORGES	20º B Log Pqdt
1º Sgt Inf	102858734-1	FABIANO SÁ BELO	35º BI
1º Sgt Cav	043462984-6	FERNANDO DA SILVA SOARES	10º Esqd C Mec
1º Sgt Inf	043461444-2	JEVERSON LUIS NOIMANN	13º BIB
1º Sgt Com	020491574-8	JOSÉ ALEX DE SOUZA	C Fron Rondônia/6º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt Int	123924034-2	NILTON DA SILVA GOMES	9º B Sup
1º Sgt MB	043431344-1	RENATO CREPEQUER	SGEx
1º Sgt Inf	043459454-5	SILVIO LUIZ DE LIMA FERREIRA	71º BI Mtz
1º Sgt Mnt Com	033273134-8	TIAGO FURTADO DA SILVA	Cmdo CMA
1º Sgt Com	113874924-5	WALTER RODRIGUES JÚNIOR	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Mus	082816144-8	FLORINALDO MARIANO DA SILVA	10º RC Mec

NOTA Nº 017-SG/6.8/SG/2/SGEx, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Agraciado com a Medalha Sangue de Brasília.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal concedeu, por intermédio da Portaria nº 019, de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 59, de 27 de março de 2018, a Medalha Sangue de Brasília ao 2º Ten QAO Idt 118189763-6 DIVINO DOS ANJOS ESTRELA VAZ, por ter sofrido acidente em consequência de ação de extinção de incêndio em 30 de março de 2016.

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Secretário-Geral do Exército